

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 27 de dezembro de 1956

NÚMERO 5.767

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.587, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Ginástica de Joinville, sediada na cidade de Joinville.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Educação e Cultura assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Brazílio Celestino de Oliveira

Hercílio Deeke

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Educação e Cultura, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Nerina Momm Córte, Auxiliar de Secretaria, padrão "S".

LEI N. 1.589, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Fixa diárias ao Corregedor Geral da Justiça do Estado

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam fixadas, ao Corregedor Geral da Justiça do Estado, quando de viagem ou comissão fora da sede, as seguintes diárias:

No Estado Cr\$ 400,00

Fora do Estado Cr\$ 500,00

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de março do corrente ano.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Secretaria do Interior e Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 11 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Brazílio Celestino de Oliveira

Hercílio Deeke

Rubens Nazareno Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria do Interior e Justiça, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Gustavo Neves, Diretor.

LEI N. 1.613, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1956

Declara de utilidade pública a "Biblioteca Infantil de Canoinhas" (B. I. C.), com sede na cidade de Canoinhas

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a "Biblioteca Infantil de Canoinhas" (B. I. C.), com sede na cidade de Canoinhas.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Educação e Cultura assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Rubens Nazareno Neves

Brazílio Celestino de Oliveira

Hercílio Deeke

Aroldo Carneiro de Carvalho

Pelágio Parigot de Souza

Mário Orestes Brusa

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Educação e Cultura, aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Nerina Momm Córte, Auxiliar de Secretaria, padrão "S".

VOTOS DE BOAS FESTAS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA AO GOVERNADOR JORGE LACERDA

Do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Sua Excelência o Senhor Governador do Estado recebeu o seguinte telegrama:

"APRAZ-ME MANIFESTAR AO PREZADO GOVERNADOR E FAMÍLIA OS MEUS CUMPRIMENTOS DE BOAS FESTAS COM VOTOS PARA FELIZ NATAL E ANO NOVO. JUSCELINO KUBITSCHKEK, Presidente da República.

ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO N. 18

O Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o disposto no art. 52, item I, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado, no município de Canoinhas, o distrito Policial de Rio dos Poços, compreendendo os seguintes limites:

Parte da barra do Arroio Grande, no rio Paciência, subindo por aquele até a estrada velha do rio d'Arela e seguindo por esta até os limites do município de Porto União; daí até a foz do rio Barra Mansa, no rio Timbózinho e Barra Mansa acima até sua cabeceira e desta por linha seca até encontrar o rio Paciência e por este abaixo até sua vez no rio Paciência e por este abaixo até a Barra do Arroio Grande.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 4 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Pelágio Parigot de Souza

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

DECRETO N. 23

O Governador do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso I, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado, de acordo com as instruções que com este baixa, o Regulamento da Inspeção Administrativa da Polícia Militar do Estado.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 24 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Pelágio Parigot de Souza

Regulamento da Inspeção Administrativa da Polícia Militar

Art. 1º — A Inspeção Administrativa (I. A.) da Polícia Militar, criada pela Lei n. 1.531, de 6 de outubro de 1956, compete fiscalizar a vida administrativa dos corpos e serviços, no sentido de melhor assegurar a uniformidade e regularidade do seu funcionamento.

I — Do pessoal da I. A. e suas atribuições

Art. 2º — O cargo de Inspetor Administrativo da Polícia Militar será exercido por um Tenente Coronel.

Art. 3º — O Inspetor Administrativo será auxiliado no desempenho de suas funções por um 2º Tenente-Intendente-Secretário. Disporá, além disso, de dois escreventes e dois ordenanças.

Art. 4º — Ao Inspetor Administrativo compete:

a) o exame de administração, da escrituração e do material de Intendência (fardamento, equipamento, arreamento, material de acampamento e de alojamento) dos corpos de tropa, estabelecimentos e serviços;

b) o exame do material visará não só a verificação de sua existência, regularidade de distribuição, como também o seu estado de conservação e cuidados tomados para isso pelos detentores dos cargos;

c) como membro permanente do Conselho Administrativo, exercer fiscalização administrativa sobre os C. A. dos corpos, estabelecimento de serviços, a fim de assegurar a regularidade da gestão dos fundos que lhes são confiados;

d) manter o Comando Geral, mediante relatório periódico e circunstanciado, as condições do material aos mesmos distribuídos, apontando-lhe as falhas ou irregularidades encontradas e propondo-lhe as medidas a serem adotadas para remediá-las, bem como as providências que se tornarem necessárias para uniformizar a simplificar o regime administrativo existente;

e) em princípio, cada inspeção dará motivo a apresentação de um relatório, nas condições indicadas;

f) sempre que tiver de realizar uma inspeção, o Inspetor Administrativo fará, com a antecedência necessária, a devida participação ao Comando Geral;

g) os Comandantes de corpos, estabelecimentos e chefes de serviços devem

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, val impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pedese o obscuro de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação sô-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIARIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI
 Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
 Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redacção, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

mente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem. A comunicação do preço é feita por

empenhar-se para que seja em tudo facilitada a missão fiscalizadora do Inspector Administrativo.

- Art. 5º — Ao Secretário do Inspector Administrativo compete:
- a) estar par de todas as leis e regulamentos, disposições de ordens relativas ao serviço da Polícia Militar;
 - b) auxiliar o Inspector Administrativo, estorçando-se para que não haja omissões ou irregularidades nos serviços que lhe são privativos;
 - c) distribuir os serviços pelos auxiliares, exigindo-lhes que observem as disposições regulamentares em vigor.
 - d) organizar a correspondência oficial referente aos assuntos tratados na Inspeção.
 - e) responder pela carga dos utensílios existentes nas salas da Inspeção Administrativa.
- II — Disposições finais
- Art. 6º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando Geral.
- Art. 7º — Para a perfeita execução do presente Regulamento, o Comandante Geral baixará as instruções necessárias.
- Art. 8º — O presente Regulamento entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1957.
- Art. 9º — Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO N. 53

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Artigo único — É fixada a data de 22 do corrente para a instalação do município de Barra Velha, na comarca de São Francisco do Sul, criado pela Lei n. 271, de 3 de dezembro de 1956.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 21 de dezembro de 1956.
 JORGE LACERDA
 Brasília Celestino de Oliveira

DECRETO N. 292

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º — Fica transferida para a cidade de Itá a sede da 46ª Circunscrição Escolar, criada pelo Decreto n. 204, de 19 de abril de 1954, e que abrange os municípios de Itá e Seára.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de dezembro de 1956.
 JORGE LACERDA
 Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 293

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o centésimo trigésimo sexto peçúlio, no valor de nove mil e quinhentos cruzetões (Cr\$ 9.500,00), concedido pela Beneficência dos Professores de Santa Catarina, atualmente com 8.028 associados, mensalidades de três cruzetões (Cr\$ 3,00) e um milhão cento e noventa e quatro mil quatrocentos cruzetões (Cr\$ 1.194.400,00), de peçúlios pagos, aos herdeiros da professora Maria Amaral de Almeida Coelho, falecida em 20 de novembro de 1956.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 22 de dezembro de 1956.
 JORGE LACERDA
 Rubens Nazareno Neves

Decreto de 13 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE Promover, por merecimento: De acordo com os arts. 54 e 55, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Dalva Vilela Philipowsky, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado, com exercício na Diretoria de Produção Animal, no cargo da classe J dessa carreira, vaga em virtude da promoção de Ivonete Tábóas Schlichting.

Decreto de 29 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE Conceder aposentadoria: De acordo com o art. 237, item II, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Marcelino Bento dos Santos Lessa, no cargo de Colonizador, padrão P, do Quadro Único do Estado, lotado na Diretoria de Terras e Colonização, com os proventos mensais de Cr\$ 4.547,20, incluído o adicional de 12%.

Decreto de 17 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE Tornar sem efeito: O ato datado de 17-11-56, que dispensou José Carlos Rosa, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Garuva, no município de São Francisco do Sul.

Portarias de 17 de dezembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE Tornar sem efeito: O ato datado de 17-11-56, que de-

NOTA DA SECRETARIA DA FAZENDA

Como teve oportunidade de constatar a população de Florianópolis, o Comércio apresentou, nesta semana, um movimento, segundo depoimento dos próprios Comerciantes, como nunca se verificou em nossa Capital.

Observou-se, entretanto, que certos Comerciantes insistem em não fornecer a competente nota fiscal ao comprador, sonhando, assim, o Imposto de Vendas e Consignações e promovendo, deste modo, desleal concorrência aos seus colegas, que, com exatidão, cumprem os deveres para com o Fisco.

Quando o Governador do Estado, atendendo aos apelos generalizados do Comércio, evitou a majoração do Imposto de Vendas e Consignações, — não obstante o vulto das despesas com o aumento do Funcionalismo para 1957, que corresponderá a cerca de 180 milhões, — confiava no espírito de compreensão de todos os Comerciantes, sem exceção.

Em face disso, renova-se o apelo à laboriosa Classe para que as leis fiscais sejam fielmente cumpridas.

Gabinete do Secretário da Fazenda, em 27 de dezembro de 1956.

signou Antônio Serves Rodrigues para exercer as funções de 1º Suplente do Delegado de Polícia do município de Bom Retiro.

Dispensar, a pedido:

Waldo de Lara Ribas, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Pedras Grandes, no município e Tubarão.

Germano Pedro Pacheco, 3º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Lebon Régis, no município de Curitiba.

Conceder licença:

De acordo com o art. 197, § 3º, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Acácio Cirilo Barcelos, Motorista, referência XII, lotado na Secretaria da Agricultura, (60) sessenta dias, para tratamento de saúde, conforme exame médico a que foi submetido e a partir de 9 de dezembro do corrente ano, com vencimento integral.

Designar: Luiz Eduardo Pinto, Sub-Tenente da Polícia Militar do Estado, para exercer as funções de Sub-delegado de Polícia do distrito de Três Barras, no município de Canoinhas.

Rodolfo Maass para exercer as funções de 1º suplente do Delegado de Polícia do município de Presidente Getúlio.

Curt Schmidt para exercer as funções de 2º suplente do Delegado de Polícia do município de Presidente Getúlio.

Walmor Alves da Silva para exercer as funções de 1º suplente do Delegado de Polícia do município de Bom Retiro.

Antônio Serves Rodrigues para exercer as funções de segundo suplente do Sub-delegado de Polícia do distrito de Aguas Brancas, no município de Bom Retiro.

Antônio Lauer para exercer as funções de Delegado de Polícia do município de Descanso.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 25 de agosto de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 37,80, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente:

A Regente de Ensino Primário Nadyr Máciel para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Castro Alves", de Araranguá, a contar de 22 de maio de 1956.

A Regente de Ensino Primário Maria de Lourdes Silva para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Expedicionário

Jovino Salvador da Silva", de Ribeirão Grande, distrito de Ribeirão Pequeno, município de Laguna.

A Regente de Ensino Primário Zurlida Rosa para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Henrique Lage", da vila de Henrique Lage, município de Laguna, a contar de 1º de junho de 1956.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente:

Luiz Pereira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, no Grupo Escolar "Pedro Simon de Ermo, distrito de Jacinto Machado, município de Turvo, a contar de 15 de maio de 1956.

Pedra Silveira para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Vista Alegre, distrito de Jacinto Machado, município de Turvo, a contar de 2 de abril de 1956.

Marin Nienchötter para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Rio Branco, distrito de Antipólis, município de Palhoca, a contar de 4 de junho de 1956.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 28,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente:

Claudir Pietsch Cardoso para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Corticeira, distrito de Timbó, município de Turvo, a contar de 1º de junho de 1956.

Ivone Erminia Matos para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Morro de Freitas, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoca, a contar de 1º de junho de 1956.

Conceder licença: De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Maria Jovelina Pereira, ocupante do cargo de Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro de Escolas Reunidas "Maria Garcia Pessi", distrito e município de Araraquã, de trinta (30) dias, com vencimento integral, a contar de 13 de fevereiro de 1956.

A Nancy Fatino Reiser, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Henrique Midon", de Barra do Rio, distrito e município de Itajaí, de sessenta (60) dias, com vencimento integral, a contar de 2 de agosto de 1956.

A Ivonete Souza, Auxiliar de Escritório, referência VIII, com exercício na Secretaria de Educação e Cultura, de vinte (20) dias, com vencimento integral, a contar de 15 de julho de 1956.

Retificar: A portaria n. 2.160, de 27-4-56, que admitiu Hilda Ludgero, para exercer a função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Luiz Pacheco dos Reis", de Barreiros, distrito de Pescaria Brava, município de Laguna), na parte referente ao nome que deverá ser Hilda Ludgero da Rosa e não como consta na referida portaria.

A portaria n. 4.141, de 6-7-56, que designou a professora Zoraida Luiz Ceolin para reger uma secção (4 séries) no Curso Normal "Ivo D'Aquino", de Santo Amaro da Imperatriz, com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00, a contar de 21 de maio de 1956, na parte referente ao Curso Normal Regional, que deverá ser Carmen Linhares Colônia, da cidade de Biguaçu e não como consta na referida portaria.

Dispensar: Osvaldir Vieira de Oliveira da função de Servente, referência VII, com exercício no Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis, por ter sido admitido para outra função pública.

Ivone Erminia Matos da função de Professor Auxiliar diarista (Escola isolada de Barrinha, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoca), a contar de 31 de maio de 1956.

DIRETORIA DO ENSINO

Concursos de ingresso e reversão CLASSES VAGAS

(Continuação)

Município de Lajes

Grupo Escolar "Correia Pinto", da vila de Painel — 3 vagas. Grupo Escolar "Emiliano Ramos", da vila de Capão Alto — 4 vagas.

Grupo Escolar "Campos Sales", da vila de Bacaina do Sul — 5 vagas.

Grupo Escolar "Professor Simplicio dos Santos", da vila de São José do Cerreto — 4 vagas.

Escolas Reunidas "Padre Antônio Vieira", da vila de Anita Garibaldi — 5 vagas.

Escolas Reunidas "Professor Jose Cesarino Brasi", de Ceiso Ramos — 4 vagas.

Escolas Reunidas "Elza Deeke", de Igaras — 3 vagas.

Escolas Reunidas "Professora Agar Alves Nunes", de Encruzilhada — 3 vagas.

Escolas Reunidas "Professora Antonieta Silveira", da vila de Palmeira — 2 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Lajes: 1. Raposo, 2. Rincão do Perigo, Distrito de Índios, 3. Vila de Índios, 4. Petreiros Grandes, 5. Três Arvores, 6. Barreiros, Distrito de Painel: 7. Rincão da Cruz, 8. Serrinha, 9. Serraria Verza, 10. Casa de Pedra, 11. Curral Falso, 12. Engenho Velho, Distrito de Capão Alto: 13. Santa Terezinha, 14. Invernada Grande, 15. Ponte do Teresio, 16. Quareirão da Reserva, 17. Fundo dos Três Umbus, Distrito de Campo Belo, do Sul, 18. Espírito Santo, 19. Fazenda do Cerril Negro, 20. Fazenda dos Moraes, 21. Travessão, 22. São Sebastião do Abílio, 23. Monte Alegre, 24. Constantinos, 25. Fazenda do Socorro, 26. Passo do Travessão, Distrito de Anita Garibaldi: 27. Lagoa da Estiva, 28. São Domingos, 29. Arrozal, 30. Barriga Verde, 31. Empresa Luersen, 32. Colônia, 33. Cachoeirinha I, 32. Cachoeirinha II, 33. São Vicente, 24. Atafona, 35. Laje de Pedra, 36. Lajeado do Rincão, Distrito de Céro Negro: 37. Araçá, 38. Serraria Santo Antônio, 39. Serrinha, 40. Macaco Branco, 41. Capela São Luiz, 42. Fazenda do Umbu, 43. Passo do Mariano, 44. Santa Cruz, 45. Empresa Odaciano Vieira, 46. Tanque, 47. Linda Vista, 48. São Pedro.

Município de Mafra

Escolas Reunidas "Santo Antônio", de São José (cidade) — 2 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Mafra: 1. Butiazinho de Cima, 2. Vila Ivete, Distrito de Bela Vista do Sul: 3. Avenal do Salmunho, 4. Lagoa Sêca, Distrito de Rio Preto do Sul: 5. Bituvinha, 6. Rio d'Área de Cima, 7. Vila de Rio Preto do Sul, 8. Vila Olsen, 9. Papuá.

Município de Mondai

Grupo Escolar "Delminda Silveira" — cidade — 4 vagas.

Escolas Reunidas "Professora Araci Corrêa Philippi", de Lajes — 4 vagas.

Escolas Reunidas "Professora Genoveva Dalla Costa", da vila de Iporá — 4 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Mondai: 1. Linha Mondai, 2. Antas, 3. Linha Periferio, 4. Cambueira, 5. Lagoa dos Patos, 6. Linha Catres I, 7. Linha Catres II, 8. Linha Esperança, 9. Mondaitinho, 10. Pirapocu, 11. Baixa Riqueza, 12. Taipas.

Município de Nova Trento

Escolas Reunidas "Professora Auta Duarte Silva", da vila de Vargedo — 1 vaga.

Escola Isolada do distrito de Nova Trento: 1. Divisa, Distrito de Agui: Vargem dos Bagres.

Município de Oribeas

Grupo Escolar "Costa Carneiro", cidade — 5 vagas.

Grupo Escolar "Visconde de Taunay", da vila de Lauro Müller — 5 vagas.

Grupo Escolar "Dr. Miguel De Patta", da vila de Grão Pará — 4 vagas.

Escolas Reunidas "Professora Maria Lúcia de Miranda", de Guatê — 1 vaga.

Escolas Reunidas "Professora Edicla Caldera de Sena", de Alurê — 1 vaga.

Escolas Reunidas "Professora Emília Mamede Soares", de Barra Branco — 2 vagas.

Escolas Reunidas "Padre Clemente", de Farrowipilha — 1 vaga.

Escolas Isoladas do distrito de Oribeas: 1. Fumilha, 2. Vila Nova, Distrito de Lauro Müller: 3. Farrowipilha I, 4. Morro da Paíha, 5. Nova Palermo, Distrito de Pindotilha: 6. Mar Grosso, 7. Rio Corral, Distrito de Grão Pará: 8. Alurê Balxo, 9. Copivaras do Meio.

Município de Palhoca

Grupo Escolar "Wenceslau Bueno", cidade — 1 vaga.

Grupo Escolar "Dr. José Maria Cardoso da Veiga", da vila de Enseada de Brito — 1 vaga.

Grupo Escolar "Professor José Rodrigues Lopes", da vila de Garopaba — 2 vagas.

Escolas Reunidas "Professor Aureliano de Medeiros", de Aritiú — 1 vaga.

Escolas Reunidas "Professora Targina Batista da Costa", de Ribeirão Grande — 1 vaga.

Escola Isolada do distrito de Paulo Lopes: Barrinha.

Município de Palmitos

Grupo Escolar "Fellisberto de Carvalho" — cidade — 6 vagas.

Grupo Escolar "Nossa Senhora da Salette", da vila de Maravilha — 8 vagas.

Grupo Escolar "Professor Patricio João de Oliveira", da vila de Cunhaporã — 7 vagas.

Escolas Reunidas "Professor Francisco Fausto da Luz", de Santa Lúcia — 2 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Palmitos: 1. Barra Grande Divisa, 2. Cabil II, 3. Capela da Gruta, 4. Ilha Redonda, 5. Linha Beverini, 6. Linha Caietu, 7. Linha Central, 8. Linha Central III, 9. Linha Diamantina, 10. Linha Marcon, 11. Linha São Jorge, 12. Nossa Senhora do Rosário, 13. Passarinhos, 14. São Braz, 15. Sede Oldenburg, 16. Taquaruçu, Distrito de Cunhaporã: 17. Humaitá, 18. Iracemilinha, 19. Itape, 20. Linha Glória — Estrada da Maravilha, 21. Linha Sertão, 22. Km. 23, 23. São José do Laranjal.

Município de Papanduva

Grupo Escolar "Professor Alinor Vieira Cortê", cidade — 6 vagas.

Escolas Reunidas "Francisco Hass", de Rodocio — 2 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Papanduva: 1. Lajeadinho, 2. Pinhal, 3. Rio Pratinha, 4. Estrada Nova, 5. Rio das Antas, 6. São João do Mirador, 7. Rio Bonito, 8. Talózinho, 9. Xaxim, 10. Rio Guarani, 11. Arroio Fundo.

Município de Piratuba

Grupo Escolar "Carlos Chagas" — cidade — 8 vagas.

Grupo Escolar "Marechal Câmara" — Vila de Uruguai — 7 vagas.

Escolas Reunidas "Professor João Varella Neto", de Zonáia — 2 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Piratuba: 1. Capelinha, 2. Nova Beleza, 3. Putinga, 4. Linha Divisa, Distrito de Uruguai: 5. São José, 6. Linha Martinazzo, 7. Linha Navegantes, 8. Linha São Paulo, Distrito de Esteves Júnior: 9. São Luiz, 10. 37 Passos, 11. Vila Nova, 12. Linha Santana, 13. Barra do São Pedro, 14. Arroio do Meio, 15. Gramado, 16. Boa Esperança.

Município de Pôrto Belo

Grupo Escolar "Tiradentes" — cidade — 3 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Pôrto Belo: 1. Araçá, 2. Bombas II.

Município de Pôrto União

Grupo Escolar "Forácio Nunes", de Valões — 4 vagas.

Grupo Escolar "Professor Clementino Brito", de vila de Santa Cruz do Timbó — 3 vagas.

Grupo Escolar "Dom Daniel Hostin", da vila de Matos Costa — 3 vagas.

Escolas Reunidas "Professora Alaide da Silva Mafra", de Lança — 3 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Pôrto União: 1. São José do Maratá, 2. Maratá, 3. São Miguel, 4. Achilles Stengel, Distrito de Valões: 5. Colônia São Pedro, 6. Km. 12, Distrito de Santa Cruz do Timbó: 7. São Pedro, 8. Bom Princípio, Distrito de Matos Costa: 9. Rio dos Campos, Distrito de Calmen: 10. Vila de Calmen, 11. São Roque, Distrito de Poço Preto: 12. Timbózinho, 13. Serraria Tokarski.

Município de Presidente Getúlio

Grupo Escolar "Gustavo Capanema" — cidade — 8 vagas.

Grupo Escolar "Lindo Saragna", da vila de Gustavo Richard — 6 vagas.

Escolas Reunidas "Professora Gilette Conceição", de Mirador — 1 vaga.

Escola Isolada do distrito de Presidente Getúlio: 1. Ribeirão Ferro, Distrito de Mirador: 2. Ribeirão da Onça, 3. Serra Venida, Distrito de Gustavo

Richard: 4. Alto Catangar, 5. Stolz Prateau.

Município de Rio do Sul

Grupo Escolar "Paulo Zimmermann" — cidade — 3 vagas.

Grupo Escolar "Regente Feijo", da vila de Lontras — 7 vagas.

Grupo Escolar "Dr. Hermann Blumennau", da vila de Trombudo Central, — 6 vagas.

Grupo Escolar "Teresa Cristina", de Laurentino — 5 vagas.

Grupo Escolar "Pereira e Oliveira", da vila de Pouso Redondo — 6 vagas.

Escolas Reunidas "Padre José Balthieri", de Corruel — 2 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Rio do Sul: 1. Serrinha, 2. Mosquito Grande, 3. Barra Rio do Sul, Distrito de Pouso Redondo: 4. Aterrado Torto II, 5. São Bernardo.

Município de Rio Negrinho

Grupo Escolar "Professora Marta Tavares" — cidade — 1 vaga.

Escola Isolada do distrito de Rio Negrinho: Rio Preto-Volta Grande.

Município de Rodocio

Grupo Escolar "Teófilo Nolasco de Almeida", da vila de Benedito Novo — 5 vagas.

Escola Isolada do distrito de Rodocio: 1. Diamantina, Distrito de Dr. Pedrinho, 2. Alto Rio Forçaço.

Município de Santo Amaro da Imperatriz

Grupo Escolar "Nerê Ramos" — cidade — 3 vagas.

Grupo Escolar "São Tarcisio", da vila de São Bonifácio — 2 vagas.

Grupo Escolar "Professor Altino Flores", da vila de Antipólis — 2 vagas.

Escolas Isoladas do distrito de Antipólis: 1. Rio da Prata, 2. Rio do Meio, Distrito de São Bonifácio: 3. Rio do Poncho, 4. Rio Canudos.

(Continua)

SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de 10 do corrente, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prática de farmácia habilitado sr. Pedro Augusto de Almeida, requerido licença para se estabelecer com farmácia na sede do distrito de Santa Cecilia, no município de Caritibanos, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente. Florianópolis, 14 de dezembro de 1956. Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia.

(8-8)

(8891)

FAZENDA

Requerimentos despachados

20 DE DEZEMBRO

Carlos Hoepecke S. A. Comércio e Indústria — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 580,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o Decreto n. 622, de 28-11-38.

Livraria e Papelaria Recorde Ltda. — 1.612 — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 544,00, idem, idem.

Banco Nacional do Comércio — 1.681 — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 4.450,00, idem, idem.

Rodolpho Schroeder — 1.837 — Deferido de conformidade com o parecer do diretor da Fiscalização.

Elias Angeloni — 1.709 — Deferido.

Agatha Luchi de Oliveira — 1.839 — Sim, de acordo com as informações e pareceres.

Indústria de Madeiras Rio Bonito Ltda. — 1.676 — Deferido, de conformidade com o parecer do procurador fiscal, cujas determinações deverão ser fêlmente observadas. Lauro Corrêa — 1.062 — Arquivado.

João Batista Zeca — 1.635 — Atendida o requerente a solicitação da Procuradoria Fiscal.

Alfredo Eitelvein & Filho — Auto de infração n. 85, lavrado em 31-5-56 — Aplique-se ao autuado a multa de Cr\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos cruzeiros) e proceda-se de acordo com a Procuradoria Fiscal. Parecer proferido no auto de infração n. 85 contra o sr. Alfredo Eitelvein — A vista dos informes e demais elementos instrutivos do processo, depara-se a irrecusável procedência da autuação imposta à firma Alfredo Eitelvein Cia. Filho, estabelecida em Campo Belo do Sul, distrito de Cerro Negro, município de Lajes, em virtude de não ter a tempo oportunamente recolhido o imposto de vendas e consignações (devidos) exigido pela notificação n. 4.258, de 12-1-1956, capendo diferenças verificadas no pagamento do citado tributo no "Livro de Vendas à Vista". O instauração do processo autuacional resultou do disposto no art. 1.º do Decreto n. 13, de 6-3-1956, visto o infrator não ter satisfeito dentro do prazo regulamentar o pagamento da notificação que lhe fôra imposta. Embora fôsses ao autuado assegurados amplos meios de defesa deixou e mesmo de valer-se daquele direito, correndo assim, o processo a revelia, o que induz presumir implicita, confissão de culpa. Isto, posto, e considerando que dúvidas inexistem quanto a procedência da autuação imposta, bem assim, atendendo que o autuado se apresenta como infrator primário, opino nos termos do art. 45, do Decreto n. 14, de 22-6-51, seja ao mesmo aplicada a multa na importância de Cr\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos cruzeiros), cujo cálculo assim se discrimina:

Indenização do Imposto devido	3.000,00
Parte Variável (dobro do imposto devido)	6.000,00
Parte Fixa (mínimo)	500,00
Total	9.500,00

Indenização do Imposto devido	3.000,00
Parte Variável (dobro do imposto devido)	6.000,00
Parte Fixa (mínimo)	500,00
Total	9.500,00

Quando a cobrança da Taxa do Plano de Obras e Equipamentos é no caso de todo impropriedade, visto incidir sobre processadas anteriormente à sua vigência. Exigir-se-á, ainda do autuado os selos devidos nas folhas deste Processo. Em 7-12-56. (as.) Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria de 1º de dezembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

A escala de férias baixada por esta Diretoria, na parte que se refere a Emídio Digiácomo, Motorista, referência XV, desta Diretoria, transferindo-as para o corrente mês.

SEGURANÇA PÚBLICA

Diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições.

A Diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições comunica às pessoas abaixo relacionadas que seus requerimentos

acham-se paralisados nesta Repartição, por falta de preenchimento das seguintes exigências:

Abelardo Franco — Porte de arma de caça — Apresentação da autorização dos pais ou tutores, por ser menor, com firma reconhecida.

Arionor Vagelsanger — Porte de arma de caça — Apresentação da autorização dos pais ou tutores, por ser menor, com firma reconhecida.

Alfredo Langer — Porte de arma de caça — Apresentação da folha corrida.

Emílio Telma — Porte de arma de defesa — Sim, depois de completar a maioridade (21 anos).

Ervin Birkhoz — Porte de caça — Apresentação do atestado de conduta e folha corrida.

Lauro Schoeder — Porte de Arma de Caça — Apresentação da autorização dos pais ou tutores, por ser menor, com firma reconhecida.

Manfredo Wilhelm Albus — Porte de caça — Apresentação da autorização dos pais ou tutores, por ser menor, com firma reconhecida.

Norberto Gaulker — Porte de arma de caça — Apresentação da autorização dos pais ou tutores, por ser menor, com firma reconhecida.

Rudiberto Bruch — Porte de caça — Apresentação da autorização dos pais ou tutores, por ser menor, com firma reconhecida.

Waldemar Ramth — Porte de caça — Apresentação da autorização dos pais ou tutores, por ser menor, com firma reconhecida.

Walfrido Schmanch — Porte de caça — Apresentação da autorização dos pais ou tutores, por ser menor, com firma reconhecida.

José M. Ozorio da Rosa — Porte de arma de defesa — Apresentação da folha corrida e atestado de conduta.

Hercílio Spindola — Porte de arma de defesa — Apresentação da justificativa.

Jovelino Ant. Monteiro — Porte de caça — Apresentação da autorização dos pais ou tutores, por ser menor, com firma reconhecida.

Alfredo Lichtenfels — Porte de Arma de defesa — Devolução do requerimento e justificativa com firma reconhecida.

Avelino Decanto — Porte de arma de caça — Apresentação do atestado de conduta e folha corrida.

Albino Suzin — Porte de arma de caça — Apresentação dos respectivos selos.

Antônio Marini — Porte de arma de defesa — Apresentação do atestado de conduta.

Candido Paniz — Porte de arma de defesa — Apresentação do atestado de conduta e folha corrida.

Diomedes Façliari — Porte de arma de caça — Apresentação da autorização dos pais ou tutores, por ser menor, com firma reconhecida.

João Machado — Porte de arma de defesa — Apresentação do atestado de seu comandante, dizendo da necessidade de andar armado.

Nestor Michalicheu — Porte de arma de defesa — Apresentação de um officio do diretor da repartição identificando o requerente com funcionário.

Oswaldo Turelli — Porte de arma de caça — Apresentação do atestado de conduta.

Olindo Luiz Magnoni — Porte de caça apresentação da autorização dos pais ou tutores, por ser menor, com firma reconhecida.

Reinaldo Arno Antoni — Porte de caça — Apresentação da autorização e atestado de conduta.

Vidal de Matos — Porte de de-

fesa apresentação de justificativa. Basilio Picinatto — Licença para comerciar com armas e munições — Apresentação de folha corrida e prova que se encontra registrada perante a quinta Região Militar. Carlos Zimmer — Gerente do Banco Industria e Comercio de S. Catarina — Requerendo porte de arma para os funcionários do Banco Inco. Junte selos e custas devidas.

Alberto Pessatti — Porte de arma de defesa — Sim, depois de completar a maioridade (21 anos). José Pedro Grando — Porte de arma de defesa — Apresentação da justificativa.

Osvino Adolfo Zardt — Porte de arma de caça — Apresentação da selagem para a revalidade requerida.

Rainoldo Horst — Porte de arma de defesa — Apresentação dos respectivos selos.

Waldemiro Schlemper — Porte de arma de defesa — Apresentação da justificativa e os respectivos selos.

Waldir Butzce — Porte de arma de defesa — Apresentação dos respectivos selos.

Walfriede Sasse — Porte de arma de defesa — Sim, depois de completar a maioridade (21 anos).

Vigilino Sens — Porte de arma de defesa — Apresentação dos respectivos selos.

Ermelino Ritzmann — Porte de arma de defesa — Apresentação do officio do sr. Prefeito Municipal dessa localidade.

Nelson Krugs de Almeida — Porte de caça — Apresentação da folha corrida.

Pedro Sapla — Porte de arma de caça — Apresentação de um officio do presidente da Sociedade de Caça ou, caso contrário, com os documentos exigidos pelo regulamento.

Ary Francisco da Silva — Porte de arma de defesa — Apresentação da folha corrida.

Antonio Bernardino Sá — Porte de defesa — Aguardando a apresentação do requerimento.

José Neves de Oliveira — Porte de arma de defesa — Aguardando a apresentação do requerimento.

Vitor Pauli — Porte de arma de defesa — Aguardando documentos que prove sua profissão e da necessidade de andar armado, na forma regulamentar.

Antônio Matia — Porte de arma de caça — Aguardando autorização dos pais ou tutores por ser menor, com firma reconhecida.

Danúbio Souza — Porte de arma de defesa — Aguardando o atestado de conduta.

Olimpio Crudtner — Porte de arma de defesa — Sim, depois de completar a maioridade (21 anos).

Altair Palavicini — Porte de arma de caça — Aguardando requerimento. Autorização do pai ou tutor com firma reconhecida, folha corrida e atestado de conduta.

Carlos Leonir — Porte de arma de caça — Aguardando requerimento. Autorização do pai ou tutor com firma reconhecida, folha corrida e atestado de conduta.

Harold Golbach — Porte de arma de caça — Aguardando requerimento. Autorização do pai ou tutor, com firma reconhecida, folha corrida e atestado de conduta.

Plínio Luiz — Porte de caça — Aguardando requerimento, autorização do pai ou tutor, com firma reconhecida, folha corrida e atestado de conduta.

Walter J. Miles — Porte de caça — Aguardando requerimento, autorização do pai ou tutor, com firma reconhecida, folha corrida e atestado de conduta.

Sergio Dal Pizzol — Porte de arma de caça — Aguardando autorização dos pais ou tutores por ser menor, com firma reconhecida.

Togo Machado — Porte de arma de defesa — Sim — depois de completar a maioridade (21 anos)

José Cervi — Porte de arma de caça — Aguardando autorização do pai ou tutor ser menor, com firma reconhecida.

Mário Moritz — Porte de arma de caça. Aguardando autorização do pai ou tutor, por ser menor, com firma reconhecida.

Loisio Giese — Porte de arma de caça — Aguardando autorização do pai ou tutor, por ser menor, com firma reconhecida.

Adolfo Bayerl — Porte de caça — Aguardando autorização do pai ou tutor por ser menor, com firma reconhecida.

Erico Suchy — Porte de arma de caça — Aguardando autorização do pai ou tutor por ser menor, com firma reconhecida.

Ivo Rank — Porte de arma de caça — Aguardando autorização do pai ou tutor por ser menor, com firma reconhecida.

Osní Christoff — Porte de arma de caça — Aguardando autorização do pai ou tutor por ser menor, com firma reconhecida.

Antônio V. Gross — Porte de arma de defesa — Aguardando a justificativa.

Dorvalino de Souza — Porte de arma de defesa — Aguardando os respectivos selos.

Eugenio Baratto — Porte de arma de caça — Aguardando autorização do pai ou tutor por ser menor, com firma reconhecida.

Henrique Cochetti — Porte de defesa — Aguardando o atestado de conduta.

Heitor de Angeli — Porte de defesa — Aguardando a documentação exigida dor lei.

Juventino Tichin — Porte de arma de caça — Aguardando a folha corrida.

Juricy Ranpanelli — Porte de arma de caça — Aguardando autorização do pai ou tutor por ser menor, com firma reconhecida.

João M. Tissiani — Porte de arma de defesa — Aguardando a justificativa.

João Cothinsk — Porte de arma de defesa — sim — depois que completar a maioridade (21 anos.)

Jardelino Zani — Porte de arma de caça — Aguardando autorização do pai ou tutor por ser menor, com firma reconhecida.

José Lunardelli — Porte de arma de caça — Aguardando a folha corrida.

Leopoldo Werlange — Porte de arma de caça — Junte o requerimento e documento indicado que prove pertencer a Associação Rural de São Miguel d'Oeste

Luiz Aiolfi — Porte de arma de defesa — Aguardando o atestado de conduta e folha corrida.

Menno Kolin — Porte de arma de defesa — Sim — depois que completar a maioridade (21 anos.)

Moacyr Fautun da Silva — Porte de arma de defesa — Aguardando a justificativa.

Miraldo Farezim — Porte de arma de caça — Aguardando autorização do pai ou tutor por ser menor, com firma reconhecida.

Norivaldo J. Zien — Porte de defesa — Sim — depois que completar a maior idade (21 anos.)

Nilton de Paula Muniz — Porte de arma de defesa — Aguardando um officio do exmo. sr. dr. juiz de direito daquela comarca, e os respectivos selos.

Rizzieri Romildo Dequi — Porte de arma de defesa — Aguardando a justificativa.

Zilton Zandavalli — Porte de arma de caça — Aguardando a autorização do pai ou tutor, por ser menor, com firma reconhecida.

Dulcinéa de Oliveira Zattar, es-

criturária.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUCAO N. 5

Dispõe sobre distribuições de crédito às Exatarias e outros órgãos pagadores, no Estado de Santa Catarina.

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas (artigo 13, e suas letras, da Lei n. 1.366, de 4-11-1955), combinado com o artigo 72, do seu Regulamento Interno.

RESOLVE:

Adotar as seguintes normas, para o regime de distribuição de crédito, às Exatarias e outros órgãos pagadores, na administração financeira do Estado.

Artigo 1º - As distribuições de crédito destinam-se a pagamentos de despesas públicas feitas no interior do Estado e ocorridas pelas Exatarias, que serão providas, na medida do possível, dos recursos necessários, dentro do primeiro trimestre de cada exercício.

§ 1º - Será permitida, quando oportuno, em decorrência de matéria já apreciada pelo Tribunal de Contas, a distribuição de crédito aos serviços administrativos centrais.

§ 2º - É defeso o pagamento de serviços extraordinários, por verba liberada, através de distribuições de créditos.

§ 3º - Não cabe distribuição de crédito em verbas que estejam sujeitas a regime de "distribuição automática" ou ex-offício.

Artigo 2º - As distribuições de crédito serão feitas em tabelas especiais, que deverão ser liberadas previamente pelo Tribunal de Contas, mediante registro. Parágrafo único - Cabe à DRC, afinal, fiscalizar e submeter ao registro posterior a despesa efetivamente realizada dentro da distribuição.

Artigo 3º - As tabelas de distribuição de crédito seguirão a mesma marcha das "notas de empenho" e a mesma numeração em cada verba. Terão, entretanto, numeração distinta, na ordem numérica das tabelas.

Artigo 4º - Para registro diário de tabelas de distribuição de crédito, se estiverem em perfeita ordem, vale aqui, o disposto no artigo 14, da lei n. 1.366, de 4-11-55.

Artigo 14 - Para o registro diário de ordens de pagamento e de adiantamento, até a importância de Cr\$ 30.000,00, serão designados juizes semanários, os quais deverão seguir a jurisprudência do Tribunal e, no caso de dúvida, submeter o processo à decisão do Tribunal Pleno.

Artigo 5º - Toda a tabela de distribuição de crédito, para que possa ser registrada no Tribunal de Contas, deverá estar autorizada por autoridade competente de dispor das dotações orçamentárias e créditos adicionais. Além de preenchidos os requisitos próprios, conterão o nome do ordenador e de quem movimentará a verba, com explicitação do emprego, no próprio "corpo" da tabela.

Artigo 6º - As despesas efetuadas a conta de recursos liberados por distribuição de crédito, mencionado, no seu documento comprobatório, o número e a data da respectiva tabela.

Artigo 7º - O esquema financeiro do Tribunal de Contas, da execução orçamentária, disciplinará, com toda a clareza possível, os diversos regimes, inclusive o de distribuição de créditos a que estão sujeitas as dotações constantes da Lei de Meios, que será elaborado anualmente por ocasião do registro do orçamento nesta corte de contas estadual.

Artigo 8º - Será permitida, visando sempre o equilíbrio orçamentário, cancelar distribuições parcial ou integralmente - de uma Exataria para redistribuí-las a outra, extintivo-se em qualquer circunstância, a confirmação de saldo da Exataria a quem haja sido feita a distribuição inicial.

Artigo 9º - Toda despesa efetuada

sem o competente recurso, sujeitará o infrator ou infratores às penas da lei.

Artigo 10 - As despesas a conta de crédito distribuído não poderão ser estranhas ao do histórico explicativo constante da tabela.

Artigo 11 - No encerramento do exercício, os saldos existentes em créditos distribuídos constituirão economias de verbas, retomando às respectivas dotações de onde foram deturados, não podendo, porém, sob nenhum pretexto, ocorrerem outras despesas à sua conta.

Artigo 12 - Os casos do Tribunal de Contas, observadas as disposições federais que se aplicam subsidiariamente.

Artigo 13 - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

Sala das sessões, em 18 de dezembro de 1956

João Bayer Filho, presidente; Nelson Heitor Stoeterau, relator; Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, João José de Souza Cabral, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza, Antenor Tavares, procurador, Abelarado Rupp, procurador.

(9.083)

Ata da 80ª sessão ordinária, realizada a 29 de novembro de 1956

Presidência: Excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, na sala das sessões do edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal de Contas, com a presença dos excelentíssimos senhores juizes José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoeterau, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig e Nereu Corrêa de Souza, sob a presidência do excelentíssimo senhor doutor João Bayer Filho. Estavam presentes os excelentíssimos senhores procuradores doutor Antenor Tavares e doutor Abelarado Rupp. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão, aprovada, e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, foram lidos: ofício do exmo. sr. dr. Osmar Cunha, presidente eleito da Associação Catarinense de Municípios, comunicando a eleição, no I Congresso Catarinense da Associação, da nova diretoria daquela associação - a agradecer e arquivar e, convite das magistrandas do Colégio "Coração de Jesus", desta Capital, para as solenidades de sua formatura, a realizar-se no próximo dia 6 - a arquivar. A seguir, foram assinados os seguintes acordãos:

1) Processo de prestação de contas n. 359/56. Resp.: Oscar Nazareth Capela, Escriturário do Serviço do Acordo da Diretoria da Produção Animal. 2) Processo de prestação de contas n. 515/56. Resp.: Sebastião Pinto de Souza, Motorista, ref. XV, da Secretaria do Interior e Justiça. 3) Processo de prestação de contas n. 175/56. Resp.: Carlo de Paulini, Veterinário Chefe de Serviço de Inseminação Artificial, Logo após, foi facultada a palavra para breves comunicações e como não houvesse quem dizesse fazer uso, o excelentíssimo senhor presidente comunicou à egrégia Casa, que estava em período de experiência, como motorista do Tribunal, o sr. Walmir Espindola, e solicitou autorização para nomeá-lo, tendo sido dada a mesma. Ainda com a palavra, sua excelência solicitou aos demais membros do egrégio Tribunal, que fornecessem relações de livros especializados, para que fosse ampliada a biblioteca da Casa. Terminado, o excelentíssimo senhor presidente fez várias comunicações acerca de assuntos de caráter administrativo, quais sejam: ampliação de instalações do Tribunal para fazer face ao aumento do volume de serviços; sobre as resoluções que posteriormente seriam trazidas à apreciação do egrégio Plenário, e finalmente a respeito da

rigorosa observância das leis que regem o funcionamento desse órgão de contas. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do art. 51, parágrafo 1º, do Regulamento Interno: 1) Processo de empenho n. 200/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda - Tesouro do Estado. Importâncias: Cr\$ 89.468,40. Verbal: 55-9-078. Empenho n. 11. Interessado: Casa Fernando Ltda., esta Capital. Após o relatório, entrando o mesmo em discussão, usou da palavra o excelentíssimo senhor juiz Nelson Stoeterau, que havia pedido vistas do processo, em sessão anterior, tendo tido considerações sobre a matéria em causa, e terminando por solicitar ao excelentíssimo senhor presidente, que submetesse ao pronunciamento do egrégio Plenário, a preliminar de ser o julgamento convertido em diligência, para que a Origem explicasse as deficiências que havia apontado. Sobre o caso em tela, manifestaram-se os excelentíssimos senhores juizes sr. João José de Souza Cabral, relator; Vicente João Schneider e Nereu Corrêa de Souza. Em seguida falou o excelentíssimo senhor procurador dr. Abelarado Rupp, que pediu vistas do processo, no que foi atendido, sendo julgado o julgamento, 2) Processo de empenho n. 195/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda - Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importância: Cr\$ 185.427,00. Verba: 59-2-078. Empenho n. 5. Interessado: Pereira Oliveira & Cia., desta Capital. Adiado o julgamento, a pedido do exmo. sr. procurador dr. Abelarado Rupp. 3) Processo de empenho n. 151/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas - Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 407.000,00. Verba: 77-4-138. Empenho n. 25. Interessado: Companhia Ferro Brasileira S. A. - Sonaex, de Curitiba. Decisão: Ordenado o registro. 4) Processo de empenho por adiantamento n. 191/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas - Diretoria de Obras Públicas. Importâncias: Cr\$ 86.690,50 e Cr\$ 6.672,80. Verba: 76-4-109. Empenhos ns. 39 e 34. Decisão: Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, Almoarif, classe K, da DOP. Decisão: Ordenado o registro dos empenhos. 5) Processo de empenho n. 205/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social - Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 83.800,00. Verba: 43-4-195. Empenho n. 78. Interessado: Companhia Química Rhodia Brasileira, de Santo André - São Paulo. Decisão: Ordenado o registro. 6) Processo de empenho n. 201/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Fazenda - Tesouro do Estado. Importância: Cr\$ 18.700,00. Verba: 55-2-082. Empenho n. 14. Interessado: Casa Fernando Ltda, desta Capital. Adiado o julgamento, a pedido do exmo. sr. procurador dr. Antenor Tavares. 7) Processo de empenho n. 204/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social - Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 131.390,00. Verba: 43-3-096. Empenho n. 126. Interessado: Companhia Farmacêutica Brasileira - Vicon Anato Sobrinho S. A., de São Paulo. Decisão: Ordenado o registro. 8) Processo de empenho por adiantamento n. 68/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria do Interior e Justiça - Penitenciária do Estado. Importância: Cr\$ 3.000,00. Verba: 17-4-180. Empenho n. 7. Responsável: Wilton Martins da Silva, Tesoureiro em exercício da PE. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o

registro, estabelecendo que a relação anexa não pode ser alterada com a inclusão de novos nomes. O Processo de empenho por adiantamento n. 181/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas - Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 500.000,00. Verba: 76-2-069. Empenho n. 99. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, Almoarif, classe K, da DOP. Adiado o julgamento, a pedido do exmo. sr. juiz-relator dr. João José de Souza Cabral. 1) Processo de empenho por adiantamento n. 219/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas - Diretoria das Obras Públicas. Importância: Cr\$ 88.952,30. Verba: 76-2-069. Empenho n. 123. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, Almoarif, classe K, da DOP. Decisão: Ordenado o registro. 12) Processo de empenhos n. 171/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Fazenda - Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importâncias: Cr\$ 88.950,00 e Cr\$ 67.397,00. Verba: 59-3-100. Empenhos ns. 52 e 53. Respectivamente. Interessados: Livraria e Papelaria "Record" S. A. e Gráfica 43 S. A., desta Capital. Decisão: Ordenado o registro dos dois empenhos. 13) Processo de empenho por adiantamento n. 215/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social - Abrigo de Menores. Importância: Cr\$ 150.000,00. Verba: 23-3-099. Empenho n. 11. Responsável: Irmo Urbano Máximo. Diretor. Decisão: Ordenado o registro. 14) Processo de empenho por adiantamento n. 152/56. Relator: Exmo. sr. juiz Vicente João Schneider. Origem: Secretaria da Agricultura - Diretoria da Produção Animal. Importâncias: Cr\$ 87.200,00. Verba: 84-4-166. Empenho n. 146. Responsável: Waldir Gerber, Escriturário do Serviço de Inseminação Artificial. Decisão: Ordenado o registro. 15) Processo de empenho por adiantamento n. 223/56. Relator: Exmo. sr. juiz dr. João José de Souza Cabral. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas - Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 38.718,00. Verba: 76-2-069. Empenho n. 129. Responsável: Nery Waltrick, Engenheiro Residente do DER - Canoinhas. Decisão: Ordenado o registro. 16) Processo de empenho por adiantamento n. 222/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas - Diretoria de Obras Públicas. Importâncias: Cr\$ 200.000,00. Verba: 76-2-069. Empenho n. 122. Responsável: Arnaldo Arnaldo da Luz, Almoarif, classe K, da DOP. Decisão: Ordenado o registro. 17) Processo de empenho por adiantamento n. 212/56. Relator: Exmo. sr. juiz Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto. Origem: Secretaria de Obras Públicas - Diretoria de Obras Públicas. Importância: Cr\$ 228.563,00. Verba: 76-2-069. Empenho n. 130. Responsável: Leones Gröpel, Eng. Residente do DER - Tubarão. Decisão: Ordenado o registro. 18) Processo de empenho por adiantamento n. 238/56. Relator: Exmo. sr. juiz Leopoldo Olavo Erig. Origem: Secretaria da Agricultura - Diretoria da Produção Animal. Importância: Cr\$ 150.000,00. Verba: 84-4-166. Empenho n. 168. Responsável: Arnaldo Coelho, Escriturário da DPA. Decisão: Ordenado o registro. 19) Processo n. 652/56. Reformas compulsórias. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Segurança Pública - Polícia Militar do Estado. Assunto: Reforma compulsória de Alourino Alves de Oliveira. Cabo da Polícia Militar do Estado, no posto de 2º Sargento, e outros. Interessados: os mesmos. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro dos autos constantes do presente processo e, dos de ns. 652/56, 658/56 e 659/56. João Batista Elias e João Maria Freitas dos Santos. 20) Processo de empenho por adiantamento n. 236/56. Relator: Exmo. sr. juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Secretaria da Fazenda - Serviço de Fiscalização da Fazenda. Importâncias: Cr\$

Cr\$ 124.668,50 — Cr\$ 41.556,00 — Verbas: Cr\$ 41.214,80 e Cr\$ 73.788,50. Verbas: 59-0-010 e 59-0-11. Empenhos ns. 39: 35, 12 e 13. respectivamente. Responsável: Osvaldo Silveira, Sub-Diretor Administrativo do SPF. Decisão: O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, afim de que a origem se digne de juntar a relação dos beneficiados pelo empenho de fls. 18, de n. 13. 21) Processo de empenho por adiantamento n. 231/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Plano de Obras e Equipamentos — Secretaria da Viação e Obras Públicas. Importância: Cr\$ 3.375.000,00. Verba: 51-4-230. Empenho n. 94. Responsável: Walter Fernando Piazza, Diretor da Diretoria da Viação e Obras Públicas. Decisão: Ordenado o registro. 2) Processo de Empenho n. 237/56. Relator: Exmo. sr. Juiz Nereu Corrêa de Souza. Origem: Assembleia Legislativa do Estado. Importância: Cr\$ 351.000,00. Ver-

ba: 01-0-013. Empenho n. 5. Interessado: Angelo Silvestre Bez. Chefe de Seção da Pagadoria da ALE. Decisão: Ordenado o registro. E, nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima terça-feira, dia 4 de dezembro, à hora habitual do que para constar, eu, Luiz Cândido Silveira de Souza, Assistente, padreiro M, deste Egrégio Tribunal de Contas, servindo de Secretário do Plenário, lavrei a presente ata. (Ass.) João Bayer Filho, Monsenhor Pascoal Gomes Librelotto, João José de Souza Cabral, Nelson Heitor Stoteran, Vicente João Schneider, Leopoldo Olavo Erig, Nereu Corrêa de Souza e Antenor Tavares, procurador. Luiz Cândido Silveira de Souza, Secretário do Plenário. Visto: Jonas Andriani, Diretor-Secretário. (8986)

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTÁRQUICAS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO SECUNDÁRIO

Cursos e Exames de Suficiência. A Inspectoria convocou os professores inscritos para os cursos de orientação de professores de Português, Latim e Matemática que se realizarão nesta Capital, a partir do próximo dia 7 de janeiro.

A 6 de fevereiro serão iniciados os exames de suficiência de todas as disciplinas do curso ginasial, sendo obrigatório o comparecimento dos professores que requereram inscrição.

No próximo ano será vedado o exercício do magistério aos que não comparecerem a estes exames, ou não forem aprovados.

(5-4) (9063)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

IRMÃOS BRESSAN S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ATA D. 10

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, às 14 horas, reuniram-se em assembleia geral ordinária da firma Irmãos Bressan S. A. — Indústria e Comércio em seu escritório sito em Pinheiro Preto, município de Tangará, os acionistas que subscreveram o livro de presença, previamente convocados por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, edições ns. 5.714, 5.715 e 5.716 respectivamente de 9, 10 e 11 de outubro do corrente ano. Havendo quorum legal, assumiu a presidência de acordo com os estatutos sociais o sr. Reinaldo Bressan, diretor, presidente da firma que convidou a mim Hélio Godinho de Oliveira para secretário, declarou aberta a sessão determinando que procedesse a leitura do edital de convocação, que consta do seguinte teor: Irmãos Bressan S. A. — Indústria e Comércio. Edital de convocação. Pelo presente são convocados os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral ordinária a se realizar em sua sede social em Pinheiro Preto, município de Tangará, pelas 14 horas do dia 20 de outubro do corrente ano para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. 1) Exame e discussão do balanço geral encerrado em 30 de Junho de 1956; 2) parecer do conselho fiscal e respectiva deliberação; 3) assuntos diversos de interesse social. Pinheiro Preto, 26 de setembro de 1956. Reinaldo Antônio Bressan, diretor-presidente. Obedecendo o ordeno do dia, o sr. presidente determinou em seguida, o que fiz como secretário, a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e o item 2º o parecer do conselho fiscal. Após a leitura desses documentos, o senhor presidente submeteu-me à discussão e aprovação e como ninguém quisesse se manifestar sobre os mesmos, foram o referidos documentos postos em votação, verificando-se em seguida terem sido os mesmos aprovados

FECULARIA RIO MOLHA S. A.
Assembleia geral extraordinária

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária, que terá lugar na sede social às 16 horas do dia 5 de janeiro do ano próximo vindouro, para deliberarem sobre a seguinte:

- Ordem do dia**
1º — Alteração dos estatutos;
2º — Assuntos de interesse da sociedade.
Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 1956.

Adolfo Antônio Emmendorfer, diretor. (3-2) (4450)

por unanimidade. Passando-se ao item 3 da ordem do dia o sr. presidente expôs aos presentes a necessidade de um aumento de capital, em face do movimento apresentado neste balanço e convidou-os para uma reunião extraordinária dentro dos próximos dias. Nesta altura foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo entretanto quem quisesse fazer uso da mesma, o sr. presidente declarou encerrada a presente sessão e mandou que se lavrasse a presente ata que foi escrita por mim Hélio Godinho de Oliveira, secretário que depois de lida foi aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os presentes. Pinheiro Preto, 20 de outubro de 1956. (883.) Reinaldo A. Bressan, Avellino Bressan, Reinaldo Francisco Bressan, Batistino Bressan, João Aido Bressan, Milton Francisco Bressan, Washinton Luiz Bressan e viúva Ignes Bressan. Era o que se continha em dita ata, transcrita fielmente do que damos fé. Pinheiro Preto, 20 de outubro de 1956. Reinaldo Antônio Bressan, presidente. Hélio G. de Oliveira, secretário. (4342)

ESTATUTOS DA "SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA RIBEIRÃO URÚ"

CAPÍTULO I
Da sociedade e seus fins
Art. 1º — A "Sociedade Cultural e Recreativa Ribeirão Urú", fundada em 2 de janeiro de 1932, nesta localidade do Ribeirão Urú, município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, onde tem a sua sede, tem por objetivo social a recreação de toda a natureza, a promoção de ensaios e exhibições oportunas aos sócios que sefitem vocação para o canto em comum, e acompanhados ou não de instrumentos musicais, de textos nacionais ou estrangeiros, desde que não vedados pela boa moral.

CAPÍTULO II
Sócios, suas classes, seus direitos e deveres
Art. 2º — Não há limite para o número de sócios, nem distinção de nacionalidade, opinião pública ou religiosa, salvo as proibições constantes das legislações em vigor ou das que venham futuramente a vigorar.

Art. 3º — Os sócios são classificados em: ativos e passivos.
§ 1º — São "sócios ativos" os que tomam parte nos ensaios e exhibições de canto.
§ 2º — São "sócios passivos" os que tomam parte em todas as recreações sociais.

Art. 4º — São direitos dos sócios quites: a) frequentar a sede social e tomar parte nas diversões promovidas, podendo fazer-se acompanhar de pessoas de sua família; b) tomar parte nas assembleias gerais, discutir, votar e ser votado; c) propor novos sócios; d) apresentar em assembleia reclamações, motivadas por mau desempenho de qualquer membro da Diretoria em suas funções, ou por má conduta de qualquer associado.
Art. 5º — Constitui dever de cada sócio: a) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos; b) acatar as ordens e resoluções da diretoria; c) zelar pelo bom nome da sociedade e pelos bens sociais; d) comparecer as assembleias gerais marcadas; e) comparecer aos ensaios semanais de cantos; f) aceitar e dar boa conta das incumbências que lhes forem confiadas.

CAPÍTULO III
Admissão, readmissão, eliminação e punição de sócios
Art. 6º — A admissão de sócios só fará de acordo com o que estipula o artigo 3º, do presente estatuto, e será julgada pela diretoria e resolvido por maioria de votos.
Art. 7º — A readmissão de sócios se fará nas mesmas condições de admissão e ficará ao pagamento das dívidas anteriores.
Art. 8º — Será eliminado o sócio: a) que deixar de pagar 6 (seis) mensalidades consecutivas ou contrair dívidas com a sociedade, sem apresentar motivo justificado do calte pela Diretoria; b) que cometer atos ou pronuncie palavras que ofendam a moral, nas dependências da sociedade; c) que cooperar, direta ou indiretamente, para a desorganização ou descrédito da sociedade.

CAPÍTULO IV
Da assembleia geral
Art. 9º — A assembleia geral será constituída de todos os sócios quites e será: a) ordinária na reunião anual, a ser realizada em janeiro, em que será pela diretoria apresentado o relatório, feita a prestação de contas, eleita a nova diretoria e fixada a jóia e os mensalidade;

b) extraordinária quando convocada pela diretoria ou por mais de dez (10) sócios em pleno gozo de seus direitos, afim de solucionar assuntos de magna importância.
Art. 10º — As assembleias gerais serão convocadas por meio de editais, afixados na sede social com antecedência de oito (8) dias, pelo menos, da data da reunião, edital esse que designará hora, local da reunião e a ordem do dia.
Art. 11º — Em primeira convocação as assembleias deliberarão válidamente, sendo constituídas, pelo menos, de um terço dos sócios quites e em segunda con-

vocação, uma hora depois, em qualquer número de sócios quites.

Art. 12 — A assembleias serão dirigidas pelo presidente da sociedade e secretariadas pelo secretário da mesma, sendo que o primeiro não terá direito a voto, a não ser que se verifique empate na votação dos assuntos debatidos.

CAPÍTULO V
Da diretoria
Art. 13 — A sociedade será dirigida, ordinariamente, por uma diretoria, composta de: presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, diretor-técnico, diretor-social e três (3) conselheiros fiscais.
Art. 14 — São condições para essas cargos: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) ser de idade maior.

Art. 15 — A diretoria compete: a) deliberar sobre os assuntos de interesse da sociedade; b) aceitar, demitir e readmitir sócios, classificando-os de acordo com as categorias expressas nestes estatutos; c) determinar a realização de diversões.
Art. 16 — As decisões da diretoria serão tomadas por maioria de votos e as reuniões terão lugar na presença da maioria de seus membros em exercício.

Art. 17 — O que constar das reuniões será anotado no livro de atas e assinado pela diretoria e do que nelas for deliberado os sócios terão pleno conhecimento.
Art. 18 — Compete ao presidente e, no impedimento ou falta deste, ao vice-presidente: a) execução de todos os atos administrativos, mediante autorizações escritas; b) representar a sociedade, em juízo ou fora dele; c) presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria; d) assinar e despachar a correspondência, autorizar despesas e visar documentos; e) apresentar, anualmente, na assembleia geral ordinária o relatório de sua gestão, acompanhado do balanço financeiro correspondente; f) aplicar penalidades e comutá-las aos sócios; g) chefiar as embaixadas, representativas da sociedade ou nomear os chefes respectivos.

Art. 19 — Compete ao 1º secretário e, no impedimento ou falta deste, a 2º secretário: a) dirigir a secretaria, preparar e encaminhar todos os expedientes e a correspondência da sociedade; b) redigir as atas das assembleias e reuniões e assinar, quando autorizado pelo presidente, a correspondência da sociedade; c) elaborar relatórios; d) manter em dia o arquivo da sociedade.
Art. 20 — Compete ao 1º tesoureiro e, no impedimento ou falta deste, ao 2º tesoureiro: a) manter em dia e bem organizada a escrita da sociedade; b) arrecadar e guardar todos os valores da sociedade; c) assinar, com o presidente, cheques, ordens de pagamento e demais papéis de crédito; d) organizar o balancete anual da receita e despesa e do patrimônio da sociedade; e) receber a um banco de confiança da diretoria todos os saldos disponíveis.

Art. 21 — Ao diretor-técnico compete promover os ensaios e exhibições de cantos.
Art. 22 — Ao diretor-social compete organizar os festivais, cuja realização for determinada pela diretoria.
Art. 23 — Compete aos conselheiros fiscais: a) examinar os documentos de receita e despesa da sociedade; b) propor à diretoria medidas tendentes a melhorar a situação econômica da sociedade; c) dar parecer sobre as prestações de contas e balancetes, apresentados pelo tesoureiro; d) dar parecer sobre outros casos omissos nestes estatutos, quando solicitados pela diretoria.

CAPÍTULO VI
Da dissolução da sociedade
Art. 24 — A sociedade pode ser dissolvida por motivo de dificuldades insuperáveis e uma vez que contar com menos de dez (10) sócios quites.
Art. 25 — Em caso de dissolução da sociedade, o seu patrimônio reverterá a uma sociedade civil ou religiosa local, a juízo da assembleia geral.

CAPÍTULO VII
Disposições gerais
Art. 26 — A Sociedade Cultural e Re-

creativa Ribeiro Urú incentivará a cultura intelectual, moral e cívica, em geral, principalmente entre a juventude.

Art. 27 — As funções de direção da sociedade não poderão ser, de forma alguma, remuneradas.

Art. 28 — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 29 — Os presentes estatutos, depois de devidamente registrados, entrarão em vigor na data de sua publicação do "Diário Oficial do Estado".

Ribeirão Urú, em 7 de agosto de 1956.

F. Ernst Lange, presidente.

August Scheuermann, vice-presidente.
Alfous Lange, 1º secretário.
Leopold Krüger, 2º secretário.
Oswaldo Krug, 1º tesoureiro.
Emil Jaeger, 2º tesoureiro.
Arnold Schattenberg, diretor-técnico.
Edgar Schattenberg, diretor-social.
Erich Carminatti, conselheiro fiscal.
José Carminatti, conselheiro fiscal.
Paulo Pitzer, conselheiro fiscal.

Reconheço verdadeiras as assinaturas de Ernst Lange, August Scheuermann, Alfous Lange, Leopold Krüger, Oswaldo Krug, Emil Jaeger, Arnold Schattenberg, Edgar Schattenberg, Erich Carminatti, José Carminatti e Paulo Pitzer, do que dou fé. Em testemunho P.L. da verdade.

Presidente Getúlio, em 7 de setembro de 1956.

Hercília Lanth, escrivã. (4400)

BANCO SUL DO BRASIL S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

As quinze horas do dia oito de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade, à Avenida Marechal Câmara n. 350, 3º andar, presentes os acionistas devidamente convocados, representando número legal de ações, o senhor diretor-presidente declarando aberta a sessão convidou os senhores acionistas presentes para indicarem um acionista para presidir os trabalhos. Foi aclamado o nome da exma. sra. d. Gabriella Besanzoni Lage, que assumindo a presidência, convidou para secretário o dr. Raul de Almeida Régio. Em seguida o senhor secretário por solicitação do senhor presidente, procedeu à leitura do aviso de terceiro convocação da presente assembleia, publicado no "Diário Oficial" nos dias 3, 4 e 5 do corrente mês, e no "Diário Carioca" nos dias 4, 5 e 6 do mesmo mês, do teor seguinte: Banco Sul do Brasil. Assembleia geral extraordinária. Terceira convocação. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia oito de novembro vindouro, às quinze horas, em sua sede à Avenida Marechal Câmara, n. 350, 3º andar e cinquenta e cinquenta e terceiro andar, a fim de deliberarem sobre a reforma dos seus estatutos e sobre assuntos de ordem administrativa. Rio de Janeiro, vinte e quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e oito. Fausto Werneck Corrêa e Castro, diretor-presidente. O senhor primeiro secretário procedeu também à leitura dos avisos de primeira e segunda convocação, publicados, de acordo com a lei, no "Diário Oficial" e no "Diário Carioca", e cujos termos eram os seguintes: Banco Sul do Brasil. Assembleia geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia quatro de outubro de mil e novecentos e quarenta e oito, às dezesseis horas, na sede social à Avenida Marechal Câmara, número trezentos e cinquenta, terceiro andar, a fim de deliberarem sobre a reforma dos seus estatutos e sobre assuntos de ordem administrativa. Rio de Janeiro, vinte e dois de setembro de mil e novecentos e quarenta e oito. Fausto Werneck Corrêa e Castro, diretor-presidente. Banco Sul do Brasil S. A. Assembleia geral extraordinária. Segunda convocação. São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia vinte e nove do corrente, às quinze horas, em sua sede à Avenida Marechal Ca-

mara, número trezentos e cinquenta, terceiro andar, a fim de deliberarem sobre a reforma dos seus estatutos e sobre assuntos de ordem administrativa. Rio de Janeiro, vinte e um de outubro de mil novecentos e quarenta e oito. Banco Sul do Brasil S. A. Fausto Werneck Corrêa e Castro, diretor-presidente. Pedindo a palavra o senhor Fausto Werneck Corrêa e Castro, diretor-presidente do Banco, declarou que desejava submeter à aprovação da assembleia a proposta que passava a ler, e sobre a qual já tinha o parecer favorável do conselho fiscal, textos que se seguem: "Banco Sul do Brasil S. A. Proposta a ser apresentada pelo diretor-presidente do Banco Sul do Brasil S. A. Aos senhores acionistas na assembleia geral extraordinária a se realizar no dia quatro de outubro de mil novecentos e quarenta e oito, depois de previamente submetida à aprovação do conselho fiscal. Terceiro chamado fundado. O Banco Sul do Brasil S. A. para operações bancárias, visando mais o centro de trabalho industrial das empresas que tinham como maior acionista o senhor Henrique Lage, localizado no sul, nos Estados de Santa Catarina e Paraná, além como sua própria denominação está indicando e conforme seus estatutos, estabeleceu a sua Caixa Matriz em Blumenau. Acontecendo que em sua sede social têm sido quase que nulas as suas operações bancárias, e, tendo em vista que naquela cidade há grande campo para movimento de negócios, pois o Banco dispõe ali de uma vasta clientela, nessas condições, assim localizado em Blumenau, como é, o centro de suas atividades, não se justifica, nem econômica, nem financeiramente, manter sua sede nesta Capital. Assim, apresenta esta diretoria aos senhores acionistas um projeto de reforma dos seus estatutos, pelo qual solicita a transferência da sua sede social para a cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. De acordo com esta proposta o artigo terceiro dos estatutos passava a ser redigido da seguinte forma: Artigo terceiro. A sede do Banco será em Blumenau, Estado de Santa Catarina. As filiais e agências do Brasil e do estrangeiro serão instaladas quando e onde a diretoria julgar conveniente. O seu fóro jurídico será naquela cidade. Rio de Janeiro, 22 de setembro de mil e novecentos e quarenta e oito. Fausto Werneck Corrêa e Castro, diretor-presidente. Banco Sul do Brasil S. A. Parecer do conselho fiscal. O conselho fiscal do Banco Sul do Brasil S. A. em sua reunião realizada às quinze horas do dia vinte e três de setembro de mil novecentos e quarenta e oito, tomando conhecimento da proposta para reforma dos estatutos e pela qual é transferida a sede social para a cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, e de parecer que a mesma deve ser aprovada pela assembleia geral extraordinária, tão justos e procedentes são seus fundamentos. Rio de Janeiro, vinte e três de setembro de mil novecentos e quarenta e oito. Eduardo Rodrigues Pereira, Miguel Leão de Carvalho, Luiz Chianca de Carvalho". Depois de devidamente examinada a matéria pelos senhores acionistas presentes, foi a proposta aprovada unanimemente, pelo que os estatutos em vigor do Banco Sul do Brasil, passam a ter o seu artigo terceiro com a redação contida na proposta supra que acabava de ser aprovada, sendo conservados todos os seus demais artigos. Nada mais havendo a tratar ou a deliberar e não desejando nenhum dos senhores acionistas presentes fazer uso da palavra, o senhor presidente da mesa prorrogou o concurso dos senhores acionistas, encerrou o livro de presenças com as suas assinaturas e deu por finda a assembleia. E em Raul de Almeida Régio, secretário, mandei lavar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, é unanimemente aprovada, lida por mim assinada e pelos demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, oito de novembro de mil novecentos e quarenta e oito. Raul de Almeida Régio, Gabriella Besanzoni Lage, como presi-

INCARMA S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às quinze horas, na sede social da Incarma S. A. — Indústria e Comércio, à rua Joinville, 433, nesta cidade, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, os acionistas que a presente subscrevem, em primeira convocação, representando mais de dois terços do capital social, conforme verificação feita no livro de presenças, todos eles com direito de voto. Assumiu a presidência da assembleia a sra. Elsa Zander, diretor-presidente da companhia, que convidou para secretária a sr. Hans G. Zander, ficando assim constituída a mesa. A seguir, o sr. presidente pediu que fosse lido o edital de convocação, publicado no "Diário Oficial" do Estado, em suas edições de 19, 2 e 3 de outubro de 1956 e no órgão local, "Lume", em suas edições de 7, 11 e 14 de outubro de 1956, cujo teor é o seguinte: "Incarma S. A. — Indústria e Comércio. Assembleia geral extraordinária. Convocação. Ficam convocados os srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 25 de outubro de 1956, às 15 horas, na sede social, à rua Joinville, 433, para deliberarem sobre o aumento do capital social, na forma da lei n. 2.862, de 4-9-1956, sobre reforma parcial dos estatutos e assuntos de interesse geral da sociedade. Blumenau, 26 de setembro de 1956. Elsa Zander, diretor-presidente". Passando à ordem do dia, o sr. presidente pediu fosse lida a proposta da diretoria, bem como o parecer favorável do conselho fiscal, relativos à possibilidade de aumento de capital, documentos esses que têm a seguinte redação: Proposta da diretoria. A diretoria da Incarma S. A. — Indústria e Comércio, tendo examinado a conveniência do aumento do capital social, vem sugerir o aproveitamento do benefício da lei n. 2.862 de 4-9-1956, que regula o aumento do capital social, mediante a reavaliação do ativo imobilizado e incorporação de reservas tributadas; aumenta assim o capital de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) com o aproveitamento da reavaliação do ativo imobilizado pela diferença de Cr\$ 679.015,50 (seiscentos e setenta e nove mil e quinze cruzeiros) e da incorporação de parte do fundo de reserva especial, no valor de Cr\$ 20.985,00 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros). Elsa Zander, diretor-presidente; Rudolph Zander, diretor-gerente; Hans G. Zander, diretor-gerente. Em 15-10-1956. O parecer do conselho fiscal é o constante da ata lavrada no livro competente, cujo teor é o seguinte: Os abaixo assinados, doutor Carlos Alberto Dunshee de Abranches Fausto Werneck Corrêa e Castro, Domingos de Souza Leite, Gabriella Besanzoni Lage, Espôlio de Henrique Lage, representado pela sua inventariante Gabriella Besanzoni Lage. E cópia fiel do respectivo livro de atas. Banco Sul do Brasil S. A. Rodolpho Dager, diretor-gerente.

Reconheço a firma de Rodolpho Dager, Rio de Janeiro, 22 de 56. Em test.: JCR, da verdade. José da Cunha Ribeiro, tabelião.

N. 10.208 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via e de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 29 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

CIA. NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA — PATRIMÔNIO NACIONAL

Tomada de preços para fornecimento de gêneros

A Agência da Companhia, com escritório na cidade de Henrique Lage (ex-Imbituba), está recebendo, até o dia 31 de corrente propostas das firmas do ramo, para fornecimento de gêneros nos navios dessa Autarquia neste porto e ao seu Almoarifado no Rio de Janeiro, de acordo com a relação existente na Agência, à disposição dos interessados.

Henrique Lage, 27 de dezembro de 1956.

Osmar Machado, Agente. (4455)

membros do conselho fiscal da Incarma S. A. — Indústria e Comércio, tendo procedido ao exame minucioso da proposta da diretoria referente ao aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00, mediante a reavaliação do ativo imobilizado e incorporação do fundo de reserva especial e considerando que o atual capital está inteiramente integralizado, o que se verificou por documentos e balanço do exercício de 1955, não de parecer unânime que esta proposta merece a aprovação da assembleia geral para este fim convocada. Em 22-10-1956, (ass.), dr. Martinho Cardoso da Veiga, Acary Guimarães e Raul Chaganier, Terminada a leitura, o sr. presidente colocou em discussão a matéria e, submetida à votação, foi o aumento aprovado por unanimidade dos acionistas presentes, ficando a diretoria autorizada a proceder à execução do decidido, inclusive a emissão de novas ações. Ponderou ainda o sr. presidente da conveniência de se permitir ao acionista a facilidade de possuir ações ao portador ou nominativas, o que foi aprovado pelos presentes. O sr. presidente observou que, de acordo com o resultado da votação, ficaria o artigo 5º (quinto) dos estatutos com a seguinte redação: O capital social é de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), dividido em 1.200 (um mil e duzentas) ações ordinárias, ao portador ou nominativas, a critério do acionista, que as poderá transformar de uma forma em outra, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único (sem alteração). Aprovada a redação deste artigo e não havendo nada a tratar, o sr. presidente mandou suspender a sessão para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tirando-se quatro cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais. Blumenau, 25 de outubro de 1956. Elsa Zander, diretor-presidente; Rudolph Zander; Oscar de Oliveira Negromonte; Martinho Cardoso da Veiga; Hans G. Zander, secretário. Era o que se continha na referida ata, da qual extrai as quatro cópias fiéis, mandei subscrever por mim, secretário que as dactilografiei. Hans G. Zander, secretário.

Pagou na 1ª via Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) e taxa de Educação e Saúde.

Protocolo n. 519.

2ª Coletoria Federal de Blumenau, 19-11-56.

Coletor, legível.

N. 10.298 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via e de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

Protocolo n. 519.

2ª Coletoria Federal de Blumenau, 19-11-56.

Coletor, legível.

N. 10.298 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via e de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

O secretário: Eduardo Nicolich. (4348)

INDÚSTRIAS DE MADEIRAS MAFRA S. A.

Ata da assembleia geral ordinária

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às quatorze horas, na sede social, à rua Marechal Deodoro da Fonseca n. 154, nesta cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, convocados por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, nos dias 30-31 de outubro e 5 do corrente mês respectivamente, reuniram-se em assembleia geral, os que a presente subscrevem, todos acionistas com direito de voto, na forma do que se verifica das assinaturas à página n. 21 do livro de "presença dos acionistas". Assumiu a presidência o sr. Ernesto Wassmansdorff, diretor-presidente, e a secretaria o sr. Carlos von Linsingen, titular deste cargo. Declarou a seguir o sr. presidente que se achava instalada a assembleia geral ordinária e aberta a sessão, pelo que pediu a mim secretário, procedesse a leitura do edital de convocação de acionistas o que fiz e vai a seguir transcrito: Indústrias de Madeiras Mafra S.A. Assembleia geral ordinária. Edital. Ficam os senhores acionistas convocados para a assembleia geral ordinária que se realizará a 24 de novembro do corrente ano, às 14 horas, na sede social desta sociedade, à rua Marechal Deodoro da Fonseca n. 154, nesta cidade de Mafra, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º - Aprovação do balanço geral; 2º - Eleição do conselho fiscal e seus suplentes; 3º - Assuntos de interesse da sociedade. Mafra, 24 de outubro de 1956. Ernesto Wassmansdorff, diretor-presidente. Dando início a execução da "ordem do dia", declarou o sr. presidente que se achava em discussão os documentos relativos ao item 1º a saber: Balanço geral; demonstrativo da conta lucros e perdas, bem como outros papéis elucidativos que se achavam sobre a mesa e que pediu fossem examinados a vontade pelos acionistas. Depois de terem os documentos sido rigorosamente examinados, e discutidos em seus pormenores, foi o balanço aprovado por unanimidade. A esta altura o acionista Carlos von Linsingen pede a palavra, transmitindo a assembleia, seu pedido de renúncia ao cargo de diretor-secretário. Manifestando ser seu pedido de natureza irrevogável. Na condição gerada, foi indicado o acionista Guilherme Valério, para assumir provisoriamente o cargo que se vagava, ou seja até a próxima eleição da diretoria. Aprovada a indicação por unanimidade, foi o novo diretor-secretário empossado de seu cargo. Passou-se em seguida ao segundo item da "ordem do dia" o qual se trata da eleição do conselho fiscal e seus suplentes. Procedida a votação revelou o escrutínio o seguinte resultado: Para membros efetivos, Hans A. Schmalz, Paulo Ehrhardt Júnior e Carlos von Linsingen e para suplentes, os srs. Antônio Narioch, Ernesto Ozerinovicz e Leopoldo Frenzel. Em prosseguimento aos trabalhos passou-se ao 3º e último item. Assuntos de interesse da sociedade. Submetido a assembleia uma proposição do acionista Carlos von Linsingen referente a modificação de ordenados da diretoria e dos membros efetivos do conselho fiscal, foi a mesma aprovada por absoluta unanimidade, ficando assim constituídos: Diretor-presidente Ernesto Wassmansdorff com o ordenado mensal de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); Diretor vice-presidente Guilherme Wassmansdorff - Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Diretor-Industrial Emílio Evers - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); Diretor-secretário Guilherme Valério - Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros); e para os membros efetivos do conselho fiscal, o ordenado mensal de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Declarou o sr. presidente que se achava livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e não tendo ninguém mais nada dito, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a redação da presente ata. Reaberta a sessão pelo sr. presidente, foi a presente

FACULDADE DE DIREITO DE SANTA CATARINA

Edital n. 18

Abre inscrição ao Concurso de Habilitação, para matrícula inicial em 1957, no Curso de Bacharel em Direito.

De ordem do senhor Diretor da Faculdade de Direito de Santa Catarina, e cumprimento o dispôsto na Portaria Ministerial n. 87, de 24 de dezembro de 1949 e decisão do Conselho Técnico Administrativo, faço público, que, até 20 de janeiro de 1957, estará aberta, nesta Secretaria, diariamente, das 9 às 11 horas e das 16 às 18 horas, inscrição ao Concurso de Habilitação para matrícula inicial em 1957, no Curso de Bacharel em Direito.

O Concurso versará sobre as seguintes disciplinas: Português, Latim, Inglês ou Francês.

O programa para o Concurso versará matéria dos programas do ciclo colegial organizado por esta Faculdade e publicidade no "Diário Oficial" do Estado de 9 de janeiro de 1951.

Poderá inscrever-se o candidato que houver concluído (lei n. 1.821, de 12 de março de 1954):

a) - O curso secundário pelo regime da legislação anterior ao decreto n. 4.244, de 9 de abril de 1942;

b) - O curso Clássico ou Científico, pela legislação vigente;

c) - Um dos cursos técnicos do ensino comercial, industrial ou agrícola, com a duração mínima de três (3) anos;

d) - O segundo ciclo do ensino normal, de acordo com os artigos 8º e 9º do decreto n. 8.530, de 2 de janeiro de 1946, ou de nível idêntico, pela legislação dos Estados e do Distrito Federal;

e) - Curso Seminário de nível, pelo menos, equivalente ao curso secundário e ministrado por estabelecimento idôneo.

O pedido de inscrição será feito ao dr. Diretor da Faculdade, mediante requerimento selado na forma da lei, entregue nesta Secretaria, dentro do prazo acima estipulado, e no qual haverá menção das datas de todos os estabelecimentos de Ensino Secundário, cursado, e instruído com os seguintes documentos, originais, todos com as firmas devidamente reconhecidas:

Ida, discutida e aprovada por unanimidade e val assinada por todos os acionistas presentes. Mafra, 24 de novembro de 1956. Carlos von Linsingen, Ernesto Wassmansdorff, Guilherme Wassmansdorff, Hans A. Schmalz, Emílio Evers, Guilherme Valério, Antônio Narioch, Paulo Ehrhardt Júnior, Edemar Evers. Declaramos que esta é cópia autêntica da ata da assembleia geral ordinária da Indústrias de Madeiras Mafra S. A. Lavrada às folhas 40 e 41 do livro "atas das assembleias gerais" devidamente legalizado. Ernesto Wassmansdorff, diretor-presidente, Carlos von Linsingen, secretário, Edemar Evers, diretor-gerente. As firmas supra de Ernesto Wassmansdorff, Carlos von Linsingen e Edemar Evers, foram reconhecidas na primeira via das atas das assembleias, do 16.º Mafra, 30 de novembro de 1956. Maria de Lourdes Romanowski, tabelã.

N. 10.347 - Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

1 - Prova de conclusão do Curso Secundário Completo; 2 - Carteira de identidade e atestado de idoneidade moral; 3 - Atestado de sanidade física e mental;

4 - Certidão de nascimento, passada pelo Oficial do Registro Civil; 5 - Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;

6 - Diploma de Curso Técnico de Comércio, Industrial ou Agrícola;

7 - Diploma de Normalista, acompanhado de histórico escolar, provando conclusão do curso normal feito em um segundo ciclo de estudos, nível de segundo grau (parecer do D. E. Su);

8 - Título de eleitor;

9 - Os Seminaristas deverão provar ter feito o curso com a duração mínima de sete (7) anos (art. 5º, letra e, do decreto n. 34.330, de 21 de outubro de 1953), em cujo curso haja estudos menores, em geral com a duração mínima de 6 (seis) anos, e estudos maiores, chamado de Filosofia, mediante certidão do Reitor ou do Diretor do Seminário, com o visto da autoridade Diocesana ou religiosa superior (em 2 vias) com firmas reconhecidas, e da qual conste a duração dos cursos e a seriação das cadeiras estudadas e o grau de aprovação, (parecer n. 57/54 da Comissão de Ensino Superior e portaria n. 87, de 24-12-1949).

Nos termos da Circular n. 7, de maio de 1955, que transcreve a portaria Ministerial n. 55, de 8 de fevereiro de 1955, os diplomados pelos cursos Comerciais técnicos a que se referem o inciso 3º do art. 2º, da lei n. 1.821, de 12-3-1953, estão sujeitos às seguintes normas:

Art. 1º - Os candidatos à inscrição em concurso de habilitação, na qual seja admitido diploma de curso técnico de comércio, que não o tenham registrado na Diretoria do Ensino serão inseridos em caráter condicional, desde que hajam concluído aquele Curso, no ano letivo imediatamente anterior;

Art. 2º - Além dos demais documentos exigidos, os candidatos a que se refere o art. 1º, juntarão uma certidão de sua vida escolar (duas vias), visada pelo Inspetor e fornecida pela Escola em que tenham concluído o Curso;

Art. 3º - A apresentação do diploma do Curso Técnico de Comércio registrado na Diretoria do Ensino Comercial, deve ser feita até a véspera do início das Segundas Provas Parciais, sob pena de não admissão às mesmas. Correrá novo prazo para a regularização da matrícula até o início dos exames de 2ª época, no ano letivo correspondente, sob pena de cancelamento automático da matrícula feita em caráter condicional;

Admitir-se-á, em casos especiais, o pedido de inscrição por via postal, em carta registrada, e com recibo de volta, desde que o requerimento, venha acompanhado de todos os documentos exigidos.

De acordo com a portaria n. 87, de 24 de dezembro de 1949, os requerimentos incompletamente instruídos receberão despachos interlocutórios e serão guardados à parte, a fim de que, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, sejam deferidos, se ainda possível a inclusão do petiçãoário na chamada para a primeira prova escrita. Nenhuma inscrição de candidato fará condicionamente, salvo o disposto na portaria já citada;

O número de inscrição é ilimitado, mas o número de vagas, fixado pelo Conselho Técnico Administrativo, para matrículas iniciais em 1957, é de cem (100) (parecer 95/53, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro da Educação, conforme ofício n. 1.000, de 20 de maio de 1953, da Diretoria do Ensino Superior).

Os certificados de exame ou de conclusão de curso, deverão reves-

TAC - TRANSPORTES AÉREOS CATARINENSE S. A.

Assembleia geral extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se em sua sede social, à Praça 15 de Novembro, Edifício Sul América, 4º pavimento, nesta Capital, no dia 5 de janeiro de 1957, às 16 horas, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º - Reforma dos estatutos sociais; 2º - Eleição dos membros da Diretoria; 3º - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Florianópolis, 22 de dezembro de 1956.

João David Ferreira Lima, diretor presidente.

(3-2) (452)

EMPRESA DE LUZ E FORÇA DE FLORIANÓPOLIS S. A. (ELFFA)

A Empresa de Luz e Força de Florianópolis S. A. "Elffa", comunica aos interessados que em reunião extraordinária do seu Conselho Consultivo, realizada em 17 do corrente p.p., aprovou o novo código de instalações elétricas da "Elffa". Outrossim, informa que o mesmo encontra-se a disposição dos interessados, na Assessoria Técnica da Empresa.

Florianópolis, 22 de dezembro de 1956.

Stavros Kotzias, diretor-presidente

(3-2) (453)

tir-se das seguintes garantias de autenticidade:

a - Serem de modelo oficial;

b - Terem as firmas das autoridades responsáveis pela sua expedição, lançadas de modo legível;

c - Terem as firmas autenticadas, por tabelião do local da expedição dos documentos referidos e desta Capital.

Não se admitirá a revisão de provas, salvo para corrigir erros de identificação.

As provas serão escritas e orais, considerando-se habilitado o candidato que obtiver média final, igual ou superior a cinco (5), e não tenha na apreciação por matéria, nota inferior a três (3).

No julgamento das provas escritas, a Banca Examinadora, considerará, também a sua redação, assinalando os erros, que deverão ser computados para atribuição das notas, as quais serão tomadas em seus valores exatos.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, lê-se o presente edital, que será, na forma já lei, publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, pela Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina, os doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Oswaldo Bulcão Vianna, Diretor da Secretaria.

João David Ferreira Lima, Diretor.

Octavio da Silveira Filho, In-petor Federal.

(3-3) (9009)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 27 de dezembro de 1956

NÚMERO 267

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 82
O desembargador Herclio João da Silva Medeiros, presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições e de conformidade com os artigos 121, III e 131, da Lei n. 198, de 18-12-54,

da Gravatal, comarca de Tubarão, cento e oitenta dias de licença, em prorrogação e a partir de 30 de novembro do corrente.

Publique-se.
Florianópolis, 21 de dezembro de 1956.
Herclio João da Silva Medeiros, presidente em exercício. (9110)

RESOLVE:
Conceder a Antônio João de Medeiros, Escrivão de Paz do distrito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 5.120

Vistos, etc.

O dr. juiz eleitoral da 2ª zona, expondo a situação anômala da escrituração eleitoral, indica o serventuário José Evaristo Nunes para exercer as funções de escrivão eleitoral.

Resolvem os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, tomar conhecimento da exposição e aprovar a designação do mencionado serventuário para o serviço eleitoral.

Publique-se e comunique-se.
Florianópolis, 6 de novembro de 1956.

(aa.) Alves Pedrosa, presidente. Aldo Avila da Luz, relator. Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Manoel Barbosa de Lacerda, Abelardo da Silva Gomes, P. R. E.

Foi voto vencedor o do des. Arno Hoeschl.

(a.) Aldo Avila da Luz.

ACÓRDÃO N. 5.120

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de averbação de tempo de serviço, em que é requerente Fúlvio Luiz Vieira.

Acordam, em Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, deferir o pedido, para em consequência, determinar seja computado para todos os efeitos legais nos termos da Lei n. 867, de 15 de outubro de 1949 (art. 5º), em favor do requerente Fúlvio Luiz Vieira, ocupante do cargo de Oficial Judiciário, classe "L" do Quadro da Secretaria deste Tribunal, criado pela Lei n. 486, de 14 de novembro de 1948, o tempo de quatrocentos e quarenta e um (441) dias, ou sejam um (1) ano, dois (2), meses e dezesseis (16) dias de efetivo serviço pelo mesmo prestado no cargo da classe "H" da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único do Estado.

Determinam, ainda, seja transcrita na folha de assentamentos do requerente a certidão fornecida pelo Tesouro do Estado e que instrui o pedido de fls. 2.

Assim, decidim à vista da prova que o requerente fez, com a certidão do Tesouro, do exercício efetivo que alega e em face do parecer favorável, tanto do Auditor Fiscal "ad-hoc" como do dr. Procurador Regional.

Publique-se e comunique-se.
Florianópolis, 11 de dezembro de 1956.

(aa.) Alves Pedrosa, presidente. Eugênio Trompowsky Taulois Filho, relator. Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno G. Galletti, Aldo Avila da Luz, Abelardo da Silva Gomes, P. R. E.

Presidiu a sessão de julgamento o exmo. sr. des. Maurillo Coimbra, e foi voto vencedor o do exmo. sr. des. Arno Hoeschl.

Data Supra.
(a.) Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

RESOLUÇÃO N. 5.130

Vistos, etc.

João Assis Filho, escriturário, classe "F", requer lhe seja reconhecido o tempo de serviço federal prestado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional espede o pagamento da gratificação adicional a que tem direito.

O pedido está instruído com uma certidão da Delegacia Fiscal, tendo prestado informações o sr. Chefe da Seção do Pessoal. Tanto este como o dr. Auditor Fiscal manifestaram-se a respeito do pedido, sendo ambas de opinião, que se devia mandar incluir na folha de assentamento do requerente o tempo de serviço a 1 ano, 2 meses e 28 dias, indeferindo-se o pedido de concessão de gratificação adicional, por ser o mesmo da competência do presidente do Tribunal.

Ouvido o dr. Procurador Regional Eleitoral, s. excis. concordou com o parecer do dr. auditor.

Isto pôsto e considerando que, efetivamente, tem pleno apóio legal o pedido de reconhecimento de tempo de serviço público federal prestado pelo requerente.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral por unanimidade, em deferir o pedido mandando-se sejam feitos os respectivos assentamentos para assegurar ao requerente o tempo de serviço de 1 ano, 2 meses e 28 dias para todos os efeitos legais. Resolvem, ainda, os Juizes do T. R. E., indeferir o pedido de concessão de gratificação adicional por ser essa matéria da competência exclusiva do presidente do Tribunal.

Publique-se.
Florianópolis, 13 de dezembro de 1956.

(aa.) Alves Pedrosa, presidente. Aldo Avila da Luz, relator. Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Manoel Barbosa de Lacerda, Clarno G. Galletti, Abelardo da Silva Gomes, P. R. E. Foi voto vencedor o do Desembargador Arno Hoeschl e a sessão presidida pelo Desembargador Maurillo da Costa Coimbra.

Fpols. 18-12-56.
(a.) Aldo Avila da Luz.

RESOLUÇÃO N. 5.132

Vistos, etc.

João Serafim dos Anjos, servente, classe "E", do Quadro da Secretaria deste Tribunal, requer contagem pa-

ra os efeitos legais, do tempo de serviço prestado ao Exército Nacional, e correspondente a 7 meses e 14 dias, tendo instruído o pedido com a certidão certa, passada pela 16ª C. R., nesta Capital.

A informação do Chefe da Seção do Pessoal é favorável ao requerente e ouvidos os srs. drs. Auditor Fiscal e Procurador Regional, opinaram pelo deferimento.

Isto pôsto, e considerando que efetivamente o pedido tem pleno amparo legal.

Resolve os Juizes do T. R. E., do Estado de Santa Catarina, por unanimi-

dade de votos, mandar computar para todos os efeitos legais, o tempo de serviço prestado pelo requerente ao Exército Nacional, na forma da certidão de fls. 4, transcrevendo-se em seus assentamentos a referida certidão.

Publique-se.
Florianópolis, 18 de dezembro de 1956.

(aa.) Alves Pedrosa, presidente. Clarno G. Galletti, relator. Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Manoel Barbosa de Lacerda, Arno Hoeschl, Manoel Barbosa de Lacerda, Abelardo da Silva Gomes.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria de 24 de novembro de 1956

O PROCURADOR-GERAL RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação: De acordo com o art. 121, VII, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Fernando Ferreira de Meilo, 2º Sub-Procurador Geral do Estado, 20 dias, para tratamento de saúde, a contar de 16 do corrente, e com vencimentos integrais.

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Waldemiro Cascaes, juiz de direito da 1ª Circunscrição Judiciária, em exercício do cargo de juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento, tiverem que, por parte de Maria da Glória Machado de Araújo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de direito da 1ª Vara desta Capital:

Diz Maria da Glória Machado de Araújo, brasileira, casada, de pretas domésticas, residente à rua General Bitencourt, 76, nesta Capital, por seus advogados abaixo-assinados (doc. n. 1), que por instrumento público, lavrado em notas do tabelião do 2º Ofício desta comarca, no livro de procurações, sob n. 29, folhas 191, em 6 de outubro de 1948, constituiu seu bastante procurador, o seu marido, dr. Octacílio de Araújo, brasileiro, cirurgião-dentista, residente na cidade de Lajes, à rua 15 de Novembro, 294, para o fim especial, constante do respectivo instrumento procuratório, por certidão, junto a esta petição (doc. n. 2). Não mais convido, porém a postulante que o suplicado, seu procurador, continue, no exercício de semelhante mandato, quer com o devendo acatamento, perante v. excia. e de acordo com o art. 1.316, inciso I, do Código Civil, revogar-lhe expressamente todos os poderes outorgados no referido instrumento, pelo que requer se dignem v. excia. mandar expedir termo a revogação: expedir precatória por telegrama, de conformidade com os arts. 7º e 9º, do Código de Processo Civil, e dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Lajes, para ser intimado Octa-

cílio de Araújo, no endereço acima citado, a depositar naquele Juízo, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o instrumento da procuração que em seu poder tem sob pena de lei e para todos os termos e efeitos legais e, ordenar a publicação duas vezes no "Diário da Justiça" do Estado, para conhecimento e ciência de terceiros, a quem interessar possa, feito o que, pede lhe sejam os autos entregues, independentemente de traslado, para deles usar como e quando convier. Dá-se à presente o valor de...

CR\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) para os efeitos fiscais. N.º Térm. P. Deferimento. (Sobre estampilhas estaduais, taxa de educação e saúde).

Florianópolis, 17 de dezembro de 1956. (Ass.) Omar Medeiros e João Momm.

Em a dita petição, foi proferida o seguinte despacho. A. Como requer, Florianópolis, 17-12-56. (Ass.) W. Cascaes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos dezeto dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Eu, Hygino Luiz Gonzaga, escrivão, o subscreevi. (Ass.) Waldemiro Cascaes, juiz de direito da 1ª Vara, em exercício. Confere com o original. I. E. Carvalho, escrivente, pelo escrivão do Cível da 1ª Vara.

(4398)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Vicente Sica e Vitalina Neves de Magalhães. Ele, natural de Mercado S. Severino, Salerno, Itália, viajante comercial, solteiro, domiciliado e residente à Praça Almeida Júnior n. 26, Capital do Estado de São Paulo, filho de Bernardino Sica e Immaculada Versa. Ela, natural deste Estado, proprietária, viúva, domiciliada e residente neste sub-distrito, filha de Felipe Santiago das Neves e Maria Joanna das Neves.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 12 de dezembro de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (Reproduzido por ter saído com incorreção).

(4347)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBANOS

Edital de citação de interessados, com o prazo de trinta (30) dias

O cidadão Henrique Coninck Júnior, juiz de Paz, no exercício do cargo de

Juíz de direito da comarca de Curitiba-banos, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, lhe foi dirigida a petição do seguinte teor: Exmo. sr. dr. Juiz de direito da comarca de Curitiba-banos: Diz Levy Wahl Marins, brasileiro, casado, corretor de seguros, domiciliado e residente nesta cidade de Curitiba-banos, do Estado de Santa Catarina, por seu advogado que esta subscreve (proc. incl. doc. n. 1) que, por instrumentos públicos lavrados, respectivamente, nas notas do tabelião desta cidade e comarca, no livro número 27, às folhas 6 verso a 7 e em 12 de fevereiro de 1955 (doc. n. 2), e nas notas do tabelião da cidade e comarca de Caxador, deste Estado, no livro n. 26, às folhas 38, em 8 de outubro de 1955 (doc. n. 3), constituiu em sua testante procuradora sua esposa d. Helena Dequeche Marins, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente também nesta cidade de Curitiba-banos, com poderes gerais, amplos e limitados para gerir e administrar livremente todos os bens do casal, receber, dar quitação, fazer depósitos bancários, levantar fundos que nelts estiverem depositados, assinar cheques, representar o suplicante em qualquer estabelecimento de crédito, alienar imóveis do casal, assinar escrituras de venda, e outros poderes, tudo conforme consta dos incluídos instrumentos de mandatos (docs. 2 e 3). Tratando-se de mandatos gratuitos, e não convindo mais ao suplicante que sua procuradora continú no exercício de semelhantes mandatos, quer, perante v. excelsa, de conformidade com o artigo 1.316, inciso I, e artigo 1.318, ambos do Código Civil, revogar-lhe expressamente todos os poderes outorgados nos acima referidos instrumentos de mandatos. Assim, autuada a presente petição, requer o suplicante, se digne v. excelsa, mandar tomar por termo a revogação, ordenando que dele se notifique a suplicada e os tabeliães, o de Caxador por precatória — em cujas notas foram lavrados os mencionados instrumentos — e os tabeliães de Curitiba-banos, para que efetuem a competente anotação à margem dos seus livros. Requer-se, outrossim, a determinação judicial para que a suplicada entregue em Juízo os traslado das procurações que se encontram em seu poder, bem assim, que sejam publicados editais uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e duas vezes em jornal local, para conhecimento de terceiros interessados. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 3.000,00 para os efeitos fiscais. Nestes termos, pede o requer sejam os autos desta revogação, a seguir entregues ao suplicante, independentemente do traslado, para deles usar como e quando convier P. e E. Deferimento. Curitiba-banos, 11 de novembro de 1956. (Ass.) Pp. Osny Granemann de Souza (Selada com duas estampilhas estufadas no valor total de três cruzeiros e cinquenta centavos, inclusive a taxa da adde, devidamente inutilizadas). E que, autuada dita petição, com os documentos que a acompanharam, foi conferido o despacho do seguinte teor: "Como requer, lavrada o respectivo termo de revogação, façam-se as notificações na forma do que foi requerido, publiquem-se editais, com o prazo de 30 dias. Intime-se. Curitiba-banos, 19 de Novembro de 1956. (Ass.) Henrique Coninck Júnior — Juiz de Direito, em exercício. "Tendo em seguida sido lavrado o termo de revogação, adiante transcritos: "Tendo de Revogação. Aos dezoito dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, no Cartório do Cível, Orfãos e Anexos, compareceu perante mim, escrevente juramentado, servindo no impedimento ocasional do escrivão, o senhor Levy Wahl Marins, brasileiro, casado, corretor de seguros, domiciliado e residente nesta cidade, por seu advogado o doutor Osny Granemann de Souza, e por ele me

foi dito que nos termos da petição nº 4, folhas dois (2) e verso, que fica fazendo parte integrante deste ato, pelo qual declara expressamente revogados os poderes outorgados à sua esposa d. Helena Dequeche Marins, brasileira, casada, de prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade, por instrumentos lavrados, respectivamente, em doze de Fevereiro de mil novecentos e cinquenta e cinco, nas notas do tabelião desta cidade e Comarca, no livro número vinte e sete, às folhas 6 verso a 7, e em oito de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, nas notas do tabelião da cidade e comarca de Caxador deste Estado, no livro número vinte e seis, às folhas trinta e cinco, ficando assim as referidas procurações de nenhum efeito e como se não existissem. De como assim o disse, o que é verdade e dou fé, e pedisse que lhe lavrasse o presente termo de revogação, assim o fiz, o qual lhe li e se tornou conforme, pelo que assina com as testemunhas abaixo, minhas conhecidas. Em firmeza do que eu, Ivo Delberth, escrevente juramentado, o escrevi. (Ass.) Pp. Osny Granemann de Souza, Testemunhas: Pedro Paulo Ribeiro e João Ribas de Macedo. E por isso, foi passado o presente edital, que será afixado nesta cidade, em portaria do Fórum, e publicado por uma vez no "Diário da Justiça" do Estado, e duas vezes no "Jornal de Curitiba-banos", por meio do qual ficam notificadas da petição, despacho e termo de revogação acima transcritos. Dado e passado nesta cidade de Curitiba-banos, Estado de Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Ivo Delberth, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o dictographei. (Seis afinal). (Ass.) Henrique Coninck Júnior, Juiz de direito, em exercício. Certo — Certo que a cópia supra é fiel do respectivo original do que foi feito. Curitiba-banos, 20 de novembro de 1956. Ivo Delberth, escrevente juramentado. (4200)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOACABA Edital

O cidadão Mário Pereira Gomes, Juiz de Paz, no exercício do cargo de Juiz de direito da comarca de Joacaba, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que está se processando por este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve os termos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Domingos Alves Guimarães, e tendo a arrolante Getulinda Maria Ferreira, descrito, entre outros herdeiros, a de nome Sebastião Alves Guimarães, casada com João Maria Garcia, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita e chama-os a comparecerem neste Juízo, por si ou por procurador legalmente habilitado, no prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação deste edital, para falarem nos termos do referido arrolamento, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário da Justiça", por uma vez e no jornal local, por duas vezes, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Joacaba, aos quatro (4) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Pedro Granotto, escrivão, o dictographei e subscrevi. (Seis afinal). (Ass.) Mário Pereira Gomes, Juiz de Paz, no exercício do cargo de Juiz de direito. Confere com o original, ao qual me reporto e dou fé. Joacaba, 4 de dezembro de 1956. Pedro Granotto, escrivão. (2-1) (4125)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BLUMENAU

Falência da firma Indústrias Vahldeik Sociedade Anônima. O escrivão do Cível da comarca de Blumenau, dando cumprimento ao despacho proferido pelo MM. dr. Juiz da Segunda Vara desta comarca, dr. Aristeu Rul de Gouvêa Schiefeler, no exercício da Primeira, nos autos em que Ernesto Florêncio Pereira, brasileiro, casado, industrial, residente em Camboriú, pede lhe sejam restituídos três tanbores de ólea vegetal no valor de Cr\$ 21.100,00, vendidos à firma Indústrias Vahldeik S. A. desta praça, visto não ter sido dita mercadoria utilizada e nem paga, estando o respectivo contrato de venda nulo de pleno direito, em razão de insolvência da compradora (art. 129, do Código Comercial, n. VI), expede, para fim de publicação, o presente aviso a todos quantos se julgarem interessados, para que no prazo de cinco (5) dias, apresentem contestação ao pedido, querendo, Blumenau, em 12 de dezembro de 1956. O escrivão: João Gomes da Nóbrega. (2-1) (4322)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIJUCAS

Edital de citação, com o prazo de sessenta dias. O cidadão Carlos Ternes, Juiz de Paz, no exercício do cargo de Juiz de direito da comarca de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve, se processam os autos de arrolamento dos bens do espólio de Leontina Eufrázia Batista e tendo o arrolante Miguel Pedro Batista de Estado acharem-se ausentes os herdeiros Delrio Miguel Batista, que reside no município de Rio do Sul; Diógenes Miguel Batista, que reside em São Paulo e Dolores Batista Passos e seu marido Dário Pereira dos Passos, que residem em Itajaí, pelo presente, cita-os e convida-os a comparecerem neste Juízo, no prazo de sessenta dias, a partir de publicação deste, querendo, por si ou por procurador, a fim de falarem nos termos do arrolamento supra mencionado, até final sentença, na forma e sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume, no lugar do costume, e por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça", Dado e passado nesta cidade de Tijucas, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Gery dos Anjos, escrivão, o dictographei, conferi e subscrevi. (Ass.) Carlos Ternes, Juiz de Paz, no exercício do cargo de Juiz de direito da comarca. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, sobre o qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão: Gery dos Anjos. (4124)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMERCIO DA COMARCA DE CURITIBA

Edital de citação. O doutor Jairo Campos, sendo Juiz de direito da primeira Vara do Cível e Comércio desta comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias,

ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Manoel da Costa Santos Júnior, foi apresentada a este Juízo a petição do teor seguinte: Petição de fls. 253 a 254: Exmo. sr. dr. Juiz de direito da Vara Cível desta Capital: Manoel da Costa Santos Júnior, português, casado, residente em Vera Cruz, Estado de São Paulo, por seu procurador adiante firmado, mandato incluso, vem respeitosamente a presença de v. excelsa, para expor e requerer o seguinte: Que em 24-3-54, propôs contra o Cel. Passos Maia, Edwino Koterba e outros, uma ação ordinária de rescisão de contrato de compra e venda de terras no valor de Cr\$ 2.175.000,00, na qual pedia a devolução da importância paga, mais os juros e demais cominações legais. Que para prover a conservação e ressalva de seus direitos o peticionário, nos termos dos arts. 720 e seguintes do Cód. de Proc. Civil entrou em Juízo com um protesto contra qualquer alienação que viesse a ser feita pelos requeridos, antes da liquidação da causa, salvo se o adquirente depositasse o preço na conformidade do art. 108, do Cód. Civil, protesto este que foi processado regularmente. Que nesse sentido foram notificados os cartórios de Registro de Imóveis desta Capital, bem como os reg. de imóveis dos núcleos: Cruzeiro, município e comarca de Peabiru, Tapesjara, no Estado do Paraná e Camboriú, no Estado de Santa Catarina. Que julgada procedente a ação por sentença do dr. Juiz da 1ª Vara do Cível, em 17-9-1955, sentença esta confirmada em 28-5-56 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os requeridos Edwino Koterba, cel. Manoel Passos Maia, Ladislau Tanuercinski, Bruno Trauzinski, Acir de Lima, Hans Baschung e Cliriano Antonio Matos, independentemente de execução judicial liquidaram os seus débitos pagamento ao requerente a importância de Cr\$ 2.800.000,00, pelo cheque n. 486071, no valor de Cr\$ 1.900.000,00 do Banco do Estado do Paraná e por 10 notas promissórias no valor total de Cr\$ 1.456.000,00, vencíveis em 15 de janeiro de 1957 (inclusive juros). Que havendo os requeridos cel. Passos Maia, Edwino Koterba e outros por esta forma saldados, espontaneamente e independentemente de execução, o seu débito decorrente da sentença judicial, deu-lhes o autor Manoel da Costa Santos Júnior a quitação de direito com as ressalvas da lei), razão pela qual respectivamente, requer a v. excelsa, que se digne mandar notificar aos cartórios dos Registros de Imóveis desta Capital, do Núcleo Cruzeiro, município e comarca de Peabiru, Tapesjara, todos do Estado do Paraná e Camboriú, no sentido de que seja levantado e cancelado o protesto efetuado nos termos da lei. Outrossim, para conhecimento de terceiros, respetivamente, requer a v. excelsa, ainda que seja publicado no D. O. e em um dos jornais de grande circulação do Estado o presente pedido. Termos em que, P. Deferimento. (Devidamente selada está): Curitiba, 21 de setembro de 1956 Pp. Francisco Cunha Pereira Filho, advogado. Despacho — Deiro o requerimento de fls. 253 a 254 em que o autor pede a expedição de ofícios e a publicação de edital. Em 30-10-56. (Ass.) J. Campos". E, para que chegue ao conhecimento de terceiro interessado, mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em trinta e um do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. E eu, M. Olyvia Morais, a escrevente juramentada do 1º ofício Cível, o subscrevi. Curitiba, 31 de outubro de 1956. Jairo Campos, Juiz de direito da 1ª Vara do Cível. (2-3) (4158)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 27 de dezembro de 1956

NÚMERO 208

TERCEIRA LEGISLATURA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

GLEDORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOÃO CARUSO MAC DONALD

LIDER DO GOVERNO

LAERTE RAMOS VIEIRA

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Geraldo Mariano Günther.

Vice-líder: Romeu Sebastião Neves.

P. S. D.

Líder: Lenir Vargas Ferreira.

Vice-líder: Anílio Gomes de Almeida.

A. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.

Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Livadário Nóbrega.

P. S. F. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

LEI N. 275, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1956

Altera a representação conferida aos membros do Poder Legislativo e regula seu pagamento.

O deputado Paulo Konder Bornhausen, presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, da Constituição do Estado, faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — A representação estabelecida pela Lei n. 245, de 20 de janeiro de 1956, aos membros do Poder Legislativo, a partir de 1º de janeiro de 1957, será paga em dobro, somente quando requerida pelo deputado à Mesa, dentro de 30 dias da publicação desta Lei.

Art. 2º — A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da dotação sob código geral 8.000, e local 01-0-005 "Poder Legislativo", do orçamento para 1957, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, a partir do segundo semestre.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 19 de dezembro de 1956.
Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

LEI N. 276, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1956

Regula contagem de tempo, para efeito de aposentadoria, dos Juizes de Direito que, até 5-11-52, serviram nas comarcas de São Joaquim, Campos Novos, Curitibaes e Chapecó.

O deputado Paulo Konder Bornhausen, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o disposto no item X, do art. 22, da Constituição do Estado, faz saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Para efeito de aposentadoria, contar-se-á pelo dobro o tempo de serviço não excedente de 5 anos, dos Juizes que até 5 de novembro de 1952, serviram nas comarcas de São Joaquim, Campos Novos, Curitibaes e Chapecó.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, de dezembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

LEI N. 277, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1956

Regula a aposentadoria de funcionários.

O deputado Paulo Konder Bornhausen, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o disposto no item X, do art. 22, da Constituição do Estado, faz saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica assegurado o direito de aposentadoria, com vencimentos integrais, após vinte e cinco (25) anos de serviço: aos funcionários da Penitenciária do Estado; aos funcionários da Colônia Santana, Colônia Santa Tereza e Hospital Nerú Ramos; Médicos; Dentistas; Guardas Sanitários do Departamento de Saúde Pública; aos Guardas de Trânsito e funcionários da Imprensa Oficial e da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º — Gozarão, também, os funcionários a que se refere o artigo anterior dos direitos e vantagens previstas nos artigos 196, item V e 203, § 1º, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Santa Catarina).

Art. 3º — Só gozarão dos benefícios concedidos pelo art. 1º desta Lei os funcionários que tiverem exercido durante dez (10) anos, no mínimo, suas atividades nas categorias funcionais abrangidas por esta Lei.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, em 20 de dezembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

LEI N. 278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1956

Aprova Resolução Municipal. O deputado Paulo Konder Bornhausen, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de

conformidade com o disposto no item X, do art. 22, da Constituição do Estado, faz saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aprovada a Resolução Municipal n. 1/56, de 9 de fevereiro de 1956, da Câmara Municipal de Chapecó, que criou o distrito de Aguas de Chapecó.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, em 20 de dezembro de 1956.
Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

RESOLUÇÃO N. 132

Concede aumento aos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º — Ficam aumentados os vencimentos do Pessoal do Poder Legislativo na importância de quarenta por cento (40%), sobre os vencimentos que percebem atualmente.

Parágrafo único — São excluídos do aumento referido neste artigo os ocupantes dos cargos de Assessores Técnicos.

Art. 2º — Ficam efetivados, para todos os efeitos legais, os funcionários nomeados interinamente em virtude da Resolução n. 59, de 6 de novembro de 1956.

Art. 3º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Especiais necessários à execução da presente Resolução, à conta do excesso de arrecadação verificado no próximo exercício.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.
Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em 19 de dezembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislaw Romanowski — 2º Secretário.

PROJETO DE LEI N. 134-A/56

Art. 1º — É considerado de utilidade pública o "Jôquei Clube Santa Catarina", fundado em 23 de agosto de 1951, sociedade civil, de fins não lucrativos, com sede e fóro na cidade de Florianópolis, com Estatutos legalmente registrados.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1956.

JUSTIFICAÇÃO

O Jôquei Clube de Santa Catarina, desde sua fundação vem cumprindo seus elevados objetivos no que diz respeito ao incentivo, por métodos adequados e modernos, a equinocultura no Estado e, especialmente, a criação de cavalos puro-sangue. Promove, ainda, aquela instituição corridas, exposições, importações de animais de raça, bem como institui prêmios aos melhores trabalhos científicos relacionados com a criação de cavalos puro-sangue. A mencionada sociedade possui es-

tatutos regularmente registrados, estando, portanto, em condições de obter o privilégio contido no projeto de lei, ora submetido à apreciação desta Assembléia.

Acresce, ainda que as demais sociedades congêneras, desestimadas pelo país, além do amparo que lhe oferecem os Poderes Públicos Federais e Estaduais, são consideradas de utilidade pública, face aos inestimáveis serviços filantrópicos e assistenciais que, anualmente, distribuem.

Os legisladores catarinenses não devem, por isso, negar seu apoio ao presente projeto de lei.

Vão anexados os Estatutos respectivos.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1956.

(aa.) Francisco Canziani, Alfredo Cherm.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O presente projeto de Lei é legal e constitucional.

Sala das Sessões, 6-11-56.

(a.) Sebastião Neves.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1956.

(aa.) José de Miranda Ramos — Presidente da Comissão. Tupy Barreto, Osni de Medeiros Régis, Estivallet Pires, Leclan Slowinski, Lenoir Vargas Ferreira, Laerte Ramos Vieira.

Aprovado em 1ª discussão.

Sessão de 7-11-56.

(aa.) Romeu Sebastião Neves.

Aprovado.

A Redação Final.

Em 8-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

A Comissão de Redação de Lei, apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 134-A/56

Considera de utilidade pública

Art. 1º — É considerado de utilidade pública o "Jôquei Clube Santa Catarina", fundado em 23 de agosto de 1951, sociedade civil, de fins não lucrativos, com sede e fóro na cidade de Florianópolis, com Estatutos legalmente registrados.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

S. C., em 9-11-56.

(a.) Osni Régis — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 9-11-56.

(aa.) Sebastião Neves — Presidente da Comissão. Paulo Pires, Osni Régis, Laerte Ramos Vieira.

Aprovado.

Em 9-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Câmara Municipal de Vereadores de Joazeba

Em 29 de setembro de 1956.

OFÍCIO N. 36-58.

Senhor presidente,

Em conformidade com os dispositivos constitucionais, venho passar às mãos de V. Excia. em anexo, cópia da Lei n. 2/56, deste Poder Legislativo, que cria o Distrito de Coronel Maia, desmembrado do de Ponte Serpada, a fim de ser apreciada por essa douda Assembléia Legislativa.

Na oportunidade, venho apresentar

